



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90034/2024
REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90034/2024 – REPUBLICADO SEM RETIFICAÇÃO

MOTIVOS E ESCLARECIMENTOS SOBRE A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

1 – EDITAL REPUBLICADO SEM ALTERAÇÕES:

Após solicitação da área técnica demandante (COMAP), visando melhor atender ao seguinte pedido de esclarecimento formulado pela empresa propensa licitante (e-mail – 30 de setembro de 2024):

a) PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS FORMULADOS PELA EMPRESA UNION SISTEMA DE ENERGIA:

"Bom dia

Solicitamos os seguintes esclarecimentos do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90034/2024

No item 5.4.1.2. está sendo solicitado "Cópias dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 5, de 15/03/2014, e legislação correlata."

Para o atendimento deste item e o cumprimento do descarte da forma correta e em atendimento a referida lei, o licitante deverá apresentar na habilitação o Cadastro junto ao IBAMA, esta correto nosso entendimento?"

b) RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA DEMANDANTE (COMAP):

"(...)

Considerando a categoria de fabricantes de pilhas, baterias e outros acumuladores, conforme estabelecido no Termo de Referência e de acordo com os critérios regulamentados pela Resolução CSJT n° 310/2021, que aprova o Guia de Contratações Sustentáveis, definem-se os seguintes critérios de aceitabilidade da proposta:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90034/2024**

REGISTRO DE PREÇOS

esteja devidamente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). Esse registro deverá ser comprovado por meio da apresentação do Certificado de Regularidade expedido pelo Ibama, com prazo de validade vigente.

Licitantes que não sejam fabricantes:

Caso o licitante não seja o fabricante do produto ofertado, deverá comprovar que o fabricante está regularmente registrado junto ao CTF/APP, apresentando o Certificado de Regularidade como requisito de aceitação da proposta.

Produtos importados:

Para produtos importados que se enquadrem como atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, o licitante deverá apresentar o registro do importador junto ao CTF/APP, sendo este responsável por obter o referido registro.

Atenciosamente,

Matias Ribeiro Máximo De Lavôr

Analista Judiciário - Engenharia Elétrica

Divisão de Gerenciamento de Obras e Projetos de Engenharia

Coordenadoria de Manutenção e Projetos

Diretoria-Geral"

Observa-se que, tanto os pedidos de esclarecimentos, quanto as respostas formuladas pela área técnica demandante acima apontados, serão devidamente publicados em campo específico do sistema comprasnet e portal da transparência deste Tribunal, em cumprimento aos Princípios da Publicidade e Transparência dos atos administrativos.

2 - AS PROPOSTAS COMERCIAIS DEVERÃO SER NOVAMENTE LANÇADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO.

3 - PERMANECEM INALTERADOS TODOS OS TERMOS DO EDITAL E ANEXOS ANTERIORMENTE PUBLICADOS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90034/2024
REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 2687/2024

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, por intermédio do(a) Pregoeiro/Agente de Contratação **HAROLDO WELINGTON DE LIMA GUEDES**, designado(a) pela **PORTARIA DGER N° 56 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**, torna público, que, na forma da **Lei n.º 14.133/2021**, da **Lei Complementar n° 123/2006**, da **Lei n° 8.078/1990** e do **Decreto n° 11.462/2023** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DE ENTREGA DO EDITAL: Dia **08/10/2024**, no endereço:
<https://www.gov.br/compras/pt-br>

DATA DE ENTREGA DE PROPOSTA: A partir da entrega do Edital, no endereço:
<https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia **21/10/2024**, às **09:00h (nove horas)** - Horário de Brasília/DF.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CÓDIGO UASG: 080003



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90034/2024
REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual Aquisição de Baterias Estacionárias, Seladas, com tecnologia VRLA (Valve Regulated Lead Acid), para uso nos nobreaks instalados no Prédio Sede, nos Fóruns e Varas do Trabalho fora da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no estado do Pará, conforme especificações técnicas, condições e prazos definidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância entre as especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital e as previstas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, prevalecerão as primeiras.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. A Ata de Registro de preços a ser formalizada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO** terá validade/vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme constam dos termos dos Arts. 84 da Lei n° 14.133/2023 c/c Art. 22 do Decreto n° 11.462/2023.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fato da existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada/justificada, sendo assegurado ao detentor da Ata preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto dos Arts. 83 da Lei n° 14.133/2023 c/c Art. 21 do Decreto n° 11.462/2023.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n° 3, de 2018 e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>

3.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que **permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.**

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capaci-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90034/2024

REGISTRO DE PREÇOS

dade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou àqueles que se tornem desatualizados.

3.1.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3.1. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT 8ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Como requisito para participar neste Pregão, a licitante deverá efetivar, em campos próprios do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

3.5.1. Declaração quanto à ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como quanto ao pleno cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital;

3.5.2. Declaração quanto à inexistência de fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.3. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, no sentido de que a Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

3.5.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

3.5.5. Declaração Independente de Proposta, conforme modelo disponível no sistema Compras Governamentais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90034/2024

REGISTRO DE PREÇOS

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.7. A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período da execução dos compromissos assumidos.

3.8. Não poderão participar deste Pregão:

3.8.1. Sociedade empresária ou Empresário individual impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

3.8.2. Sociedade empresária ou Empresário individual suspenso (a) de participar de licitação e impedido de contratar com o TRT 8ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;

3.8.3. Sociedade empresária ou Empresário individual declarado (a) inidôneo (a) para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.8.4. Sociedade empresária ou Empresário individual cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão;

3.8.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.8.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.7. Pessoas jurídicas constituídas sob a forma de cooperativas de trabalho/cooperativas de mão de obra, caso:

a) haja a necessidade de subordinação jurídica, pessoalidade e/ou habitualidade entre os trabalhadores cooperados e o licitante a ser contratado;

b) não tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social, compatíveis com o objeto a ser licitado;

c) a prestação dos serviços não atenda aos objetivos sociais da cooperativa; e/ou

d) não estejam em conformidade com a Lei n. 5.764/1971, que define a Política Nacional de Cooperativismo, e a Lei n. 12.960/2012, que dispõe sobre a organização e o funcionamento das cooperativas de trabalho.

3.8.8. Sociedade empresária ou Empresário individual que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.8.8.1. Não se enquadram no impedimento definido nesse item, as empresas em recuperação judicial que apresentarem certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, onde comprove estar apta economicamente a participar de procedimento licitatório.

3.8.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.8.10. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.8.11. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s) /apenso(s);

3.8.12. Que se enquadrem nas **vedações** previstas no **artigo 14 da Lei nº**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90034/2024

REGISTRO DE PREÇOS

14.133, de 2021, no que for aplicável ao objeto desta licitação, onde se normatiza que **não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**

3.8.12.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.12.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.12.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive em face do licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, como intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (§ 1º, Art. 14, Lei nº 14.133/2021).

3.8.12.4. Aquele que mantenha **vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;**

3.8.12.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.12.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.8.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.8.14. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.8.15. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.9.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, cien-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90034/2024

REGISTRO DE PREÇOS

te da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 2, de 16 de setembro de 2009.

3.10. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.11. Considerando o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República, que consagra poder/dever à Administração de garantir a razoável duração do processo administrativo e meios que garantam a celeridade de sua tramitação; considerando o respeito ao devido processo administrativo, ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, na forma do artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição da República; considerando a adequação entre meios e fins estritamente necessários ao atendimento do interesse público (artigo 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei n. 9.784/1999); considerando, finalmente, o princípio do julgamento objetivo (artigo 5º, "caput", da Lei n. 14.133/2021) e a possibilidade de a Administração estipular, previamente, condições editalícias, o LICITANTE que participar do certame toma ciência de que, caso seja contratado, deverá dispor de um endereço de **e-mail válido**, o qual será fornecido, no ato da contratação, e que será utilizado para o recebimento de todo e qualquer tipo direto de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

4. DA VISTORIA.

4.1. NÃO SE APLICA.

5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

5.2. A licitante deverá **encaminhar proposta**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e horário marcados para abertura da sessão pública**, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90034/2024

REGISTRO DE PREÇOS

- b)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e)** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021;
- f)** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 5.4.1.** A falsidade da declaração de que trata este subitem sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital;
- 5.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 5.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
- 5.7.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação quando solicitados caso constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação quando solicitada, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n° 123, de 2006.
- 5.9.** Até à abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema.
- 5.10.** As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.11.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem a convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.
- 5.12.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.
- 5.13.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 5.14.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.15.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90034/2024

REGISTRO DE PREÇOS

encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea acima.

5.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, a ser conduzida pelo Pregoeiro(a), dar-se-á automaticamente, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>

6.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, nos termos do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021, motivadamente, aquelas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem/apresentarem os requisitos e especificações técnicas por menorizadas estabelecidas neste Edital em seu **ANEXO I - Termo de Referência**;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento es-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90034/2024
REGISTRO DE PREÇOS

timado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRT 8ª ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para **orientar sua decisão**.

7.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.1.3. A desclassificação será sempre **fundamentada e registrada** no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no **Art. 60 da Lei nº 14.133/2021** no que for aplicável ao objeto desta licitação e da forma eletrônica de sua realização, na seguinte ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

8.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, com **critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo o valor referencial do certame aquele que se encontra **ESTIMADO** por esta administração no **item 9 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.2.2. A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90034/2024

REGISTRO DE PREÇOS

anterior, ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.2.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.2.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$1,00 (um real)**.

8.2.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor/percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro. **(Observar o Art. 60 da Lei n° 14.113/2021)**

8.6. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do **MENOR** lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.8. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor/percentual for considerado inexequível.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de sua proposta.

8.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações (§ 4º, Art. 56, Lei n° 14.133/2021).

8.11.1. Após o reinício previsto neste subitem, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90034/2024
REGISTRO DE PREÇOS

9. DA DESCONEXÃO DO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

9.1. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita neste item do edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.2. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor máximo aceitável para a contratação e a licitante for considerada habilitada.

11. DA NEGOCIAÇÃO.

11.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, quando for o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90034/2024
REGISTRO DE PREÇOS

caso, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.1.3. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.4. Conforme consta do **Art. 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 73/2022**, encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos **arts. 33 e 34** dessa mesma Instrução, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.

11.5. Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

12.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação no sistema do anexo pelo pregoeiro(a), envie a **proposta adequada ao último lance ofertado**, conforme o **Anexo II - Modelo de Proposta Escrita**, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos **documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.1.2. A proposta comercial a ser encaminhada deverá também ser apresentada na forma e requisitos indicados nas alíneas seguintes:

a) De preferência impressa em papel timbrado, redigida com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

b) Fazer menção ao número deste Pregão Eletrônico e conter a razão social da licitante, o CNPJ, podendo indicar o endereço com o CEP, o número de telefone e/ou fax e e-mail, se houver, o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho, formalização do contrato e posterior pagamento;

c) Declarar nome, estado civil, profissão, n° do CPF e RG, domicílio, telefone, fax, e-mail e cargo na empresa da pessoa que ficará responsável pela assinatura do contrato;

d) Declarar concordância com o prazo de entrega, como também, com as demais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90034/2024

REGISTRO DE PREÇOS

condições previstas no **Termo de Referência, Anexo I** deste Edital.

e) Declarar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

e.1) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado como aceito para efeito de validade da mesma;

f) Conter descrição detalhada do(s) item(ns) proposto(s), atendendo aos quantitativos e às especificações mínimas descritas no **Anexo I - Termo de Referência** e em seu(s) anexo(s)/apenso(s), indicando os números de identificação dos objetos ofertados.

12.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o **valor máximo** para a contratação neste Edital e em seu(s) anexo(s)/apenso(s), observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e em relação à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRIBUNAL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos **valores máximo** ou com preços manifestamente **inexequíveis**.

12.5.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, que só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.6. Erros e omissões existentes nas propostas comerciais inicialmente enviadas poderão ser retificados pelo licitante, após solicitação ou consentimento do(a) Pregoeiro(a), desde que nenhum dos preços finais ofertados para cada um do(s) item(ns) sofra(m) acréscimo(s).

12.6.1. Será **desclassificada** a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro e/ou que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no **ANEXO I - Termo de Referência**;

c) apresentar preços inexequíveis, conforme consta do **subitem 13.5** acima, ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração nos termos das **alíneas do subitem 13.5.1** acima;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seu(s) anexo(s)/apenso(s), desde que insanável.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90034/2024

REGISTRO DE PREÇOS

12.7. Para efeito de aceitação da melhor proposta comercial, somente serão consideradas no preço proposto duas casas decimais, para os valores unitários e totais.

12.8. Se a proposta não for aceitável, se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviar a proposta ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.12. REQUISITOS ADICIONAIS EM RELAÇÃO À PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR:

12.12.1. A PROPOSTA COMERCIAL DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM OS SEGUINTE REQUISITOS:

a) Declarar ciência de que o endereço eletrônico de representação da empresa informado será a ferramenta eletrônica utilizada para encaminhamento das demandas relacionadas a execução do contrato, a serem formalizadas pelo Tribunal, por envio de correspondência eletrônica (e-mail), inclusive as referentes aos pedidos de fornecimento, acompanhados das respectivas Notas de Empenho, bem como, demais notificações com informações sobre providências e medidas decorrentes da execução contratual;

b) Declarar o nome, RG, CPF e endereço eletrônico (e-mail) de representante da empresa, responsável pelo acompanhamento da execução da Contratação, pelos quais o TRIBUNAL deverá contatar e notificar a empresa acerca das demandas e notificações surgidas durante a execução contratual;

c) Declarar ciência que após a emissão de empenho, a empresa deverá providenciar o cadastro dos dados da empresa no Sistema Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - SIGEO-JT, por meio do site: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>, e que as notas fiscais e certidões de regularidade fiscal deverão ser encaminhadas através deste Portal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90034/2024

REGISTRO DE PREÇOS

- d) Declarar concordância com todos os requisitos, condições e prazos delimitados no Termo de Referência.
- e) Sempre que possível e/ou desde que exigidos em regulamento de norma específica, observar os seguintes procedimentos em relação aos produtos: Fornecer produtos fabricados com observação dos requisitos ambientais e de conformidade para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, como também, em conformidade com os normativos de certificação de qualidade do material.

13. DA HABILITAÇÃO.

13.1. A habilitação parcial das licitantes será verificada por meio do **SICAF**, nos níveis de validade I, II, III, IV e VI, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

13.1.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no **SICAF** deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.1.2. É dever e responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([IN n° 3/2018, art. 7º, caput](#)), para que estejam consistentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada/ajustada/retificada.

13.1.3. O descumprimento do subitem acima poderá implicar na inabilitação/desclassificação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

13.1.4. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante melhor classificado.

13.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

a) Atestado(s) ou declaração(ões), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) o fornecimento dos objetos desta licitação;

a.1) Ficam vedadas as exigências de quantidades mínimas de atestados ou declarações de capacidade técnica e/ou prazos máximos com relação às datas em que foram expedidos;

a.2) O licitante tem a liberdade de apresentar tantos atestados quantos julgar necessários para comprovar sua aptidão;

a.3) Cabe ao Pregoeiro(a) em conjunto com a Área Técnica Demandante, durante o exame da documentação de habilitação, analisar o conteúdo dos atestados e pronunciar-se quanto à suficiência deles, podendo concluir, motivadamente, com base em critérios objetivos já prefixados neste edital, que o somatório dos atestados apresentados por um único licitante não é suficiente para habilitá-lo, ou, da mesma forma, habilitar licitante que apresente um único atestado;

b) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo aceitável da contratação, a qual será exigida somente no caso de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90034/2024

REGISTRO DE PREÇOS

a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

b.1) Conforme consta do **inc. I, Art. 69, Lei n° 14.133/2021**, o **Balanco Patrimonial** deverá ser apresentado quanto aos **2 (dois) últimos exercícios sociais** devidamente registrados na forma das normas aplicáveis ao caso;

b.1.1) O **Balanco Patrimonial** limitar-se-á ao **último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2(dois) anos** (§ 6º, Art. 69, Lei n° 14.133/2021).

c) A **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em Consulta - Cadastro - Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira, devendo ser verificado o registro dos dados referentes à Certificação de Falência / Recuperação, (Código de Controle da Certidão, Data da Emissão e Data de Validade).

c.1) Na ausência de total documento no SICAF, a licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, exceto quando a pessoa jurídica não se sujeitar à falência, como no caso das cooperativas, conforme art. 4º da Lei Federal n° 5.764, de 6 de dezembro de 1971.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011.

13.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado, apenas, da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.1. Quanto à obrigatoriedade da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, previstos no inciso I do art. 69 da Lei n° 14.133/2021, salvo se a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, (art. 69, § 6º, da Lei n° 14.133/2021), não estará dispensada, em razão do Princípio da Especificidade da Norma, uma vez que Lei n° 14.133/21 é a norma específica para licitações e contratos, e assim, deve ser aplicada ao caso concreto, posto inexistir expressa dispensa no art. 69, em razão da natureza constitutiva da licitante.

13.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2:00h, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, cujo prazo poderá coincidir com aquele previsto no **subitem 13.1** deste Edital.

13.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

13.5.1. O pregoeiro, verificará durante a fase de habilitação da empresa, nos termos do **acórdão 1793/2011 do TCU**:

a) A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90034/2024
REGISTRO DE PREÇOS

de Empresas Inidôneas e Suspensas, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP/CGU;

b) A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do **Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

d) A **composição societária das empresas** a serem contratadas no sistema Sicaf a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor/Licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5.2.2. A **tentativa de burla** será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.5.2.3. O licitante será convocado para **manifestação previamente** à sua desclassificação.

13.5.3. **Constatada a existência de sanção**, o Pregoeiro/licitante reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.6. Os documentos que **não estejam contemplados no SICAF**, inclusive os relativos à regularidade da documentação vencida, **deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços readequada** de que cuida o subitem 13.1 ou **nos moldes do 13.14** deste edital.

13.7. Em caráter de diligência, **os documentos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento**. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na **Tv. Dom Pedro I, nº 746, 2º andar, ANEXO/BLOCO IV, bairro do Umarizal, CEP 66.050-100, Belém/PA.**

13.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.12. Uma vez **constatada a existência de alguma restrição no que tange à re-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90034/2024

REGISTRO DE PREÇOS

gularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (Art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021), sendo **facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação**, para a assinatura do contrato ou **revogar a licitação**.

13.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, contado de sua solicitação, sob pena de inabilitação.

13.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN n° 3/2018, art. 4°, §1°, e art. 6°, §4°](#)).

13.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.17. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **ANEXO I - Termo de Referência** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado que não seja ME/EPP.

13.18. O licitante enquadrado como **microempreendedor individual (MEI)** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado, apenas, da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.18.1. Quanto à apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais (Inc. I, Art. 69 da Lei n° 14.133/2021), salvo exceção prevista no § 6° desse mesmo dispositivo (**b.1.1 acima**), não estará dispensado, uma vez que, em decorrência do **Princípio de Especificidade**, sendo a **Lei n° 14.133/21** mais específica na seara das licitações e contratos, deverá esta ser aplicada ao caso concreto dessa natureza, não havendo nenhum previsão de benefício dessa natureza em seu **Art. 69** que possui rol taxativo.

13.19. **As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme reza o § 1°, Art. 65, Lei n° 14.133/2021.**

13.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90034/2024

REGISTRO DE PREÇOS

13.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.23. As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos (Art. 68 da Lei 14.133/2021):

I - a **inscrição** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a **inscrição** no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a **regularidade** perante a **Fazenda federal, estadual e/ou municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a **regularidade** relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a **regularidade** perante a **Justiça do Trabalho**;

VI - o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

13.23.1. A comprovação das habilitações previstas nos **itens III a V** deste subitem deverá ser feita na forma da legislação específica ou mediante a perfeita regularidade da **certidão SICAF** prevista no **subitem 12.1** deste item;

13.23.2. Todos os documentos previstos nos incisos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§ 1º, Art. 68 - Lei 14.133/2021).

13.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.25. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.26. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14. DO ENCAMINHAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES.

14.1. Todos os documentos exigidos para fins de PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverão estar disponibilizados no site do [COMPRASGOVERNAMENTAIS](#), até antes da data e hora previstas para a abertura do certame, conforme consta do **item**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90034/2024
REGISTRO DE PREÇOS

5.1; salvo as exceções previstas nos subitens 12.1, 12.10 e 13.13 deste edital.

15. DO RECURSO.

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que **qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer**, de forma **motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. O(A) Pregoeiro(a) fará **juízo de admissibilidade da intenção de recurso** manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.2.1. Nesse momento o(a) pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.3. Uma vez admitida a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando os **demais licitantes**, desde logo, **intimados** para, querendo, **apresentarem contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias úteis**, que começarão a contar do término desse prazo do recorrente ou da intimação pessoal, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4.1. A apreciação dar-se-á em fase única.

15.5. A interposição de recurso referente ao juízo de julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7.0 recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.10. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a AUTORIDADE SUPERIOR autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.11. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90034/2024
REGISTRO DE PREÇOS

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1. Observando o **Art. 44 da IN SEGES/ME n.º 73/2022**, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **AUTORIDADE SUPERIOR** para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, que ainda, conforme o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

16.2. O objeto deste Pregão será adjudicado ao(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) **ITEM(NS)**.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

17.1. Caberá(ão) ao(à) Pregoeiro(a) as atribuições dispostas no art. 14 do Decreto nº 11.246/2022 que regulamenta o disposto no art. 8º, §3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

17.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá autorizar o saneamento da proposta por conta de erros formais ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL.

18.1. AO **PRESIDENTE DO TRIBUNAL** caberá:

18.1.1. Determinar o **retorno dos autos** para **saneamento de irregularidades**;

18.1.2. **Adjudicar** o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

18.1.3. **Homologar** o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

18.1.4. **Anular** este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sempre que presente ilegalidade insanável;

18.1.5. **Revogar** este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

18.2. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90034/2024

REGISTRO DE PREÇOS

vel, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados na forma do CAPÍTULO XV da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022;

18.3. Nos casos de **anulação** e **revogação**, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados;

18.3.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

19.1. Após homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas neste edital, contado da data do recebimento da convocação formal, sob pena de decadência do direito e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, a Administração do TRIBUNAL, na qualidade de Órgão Gerenciador, convocará o licitante mais bem classificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, bem como os demais classificados que aceitarem cotar o(s) objeto(s) desta licitação com preços iguais aos do adjudicatário e aqueles que mantiverem sua proposta original, obedecida à ordem de classificação dos licitantes e aos quantitativos propostos, conforme consta do **Art. 19 do Decreto nº 11.462/2023**.

19.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justificado e aceito pelo TRIBUNAL, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.1.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

19.2. Serão registrados na ata os preços os quantitativos do adjudicatário, conforme consta do **inc. I, Art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

19.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.4. O TRIBUNAL informará as licitantes classificadas e convocadas, indicando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.5. É facultado à Administração, quando o convocado deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo acima e condições estabelecidos neste edital, convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme consta do **Art. 20 do Decreto nº 11.462/2023**.

19.5.1. Na hipótese dos licitantes que constarem da formação do cadastro de reserva na condição de cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação, deixarem de aceitar a contratação nos termos do disposto no **caput** deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar para negociação os licitantes de **que mantiverem sua proposta**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90034/2024

REGISTRO DE PREÇOS

original, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.5.2. A recusa injustificada do fornecedor/licitante mais bem classificado em assinar a ata, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

19.6. A **formação do cadastro de reserva** está prevista no **inc. VII do Art. 82 da Lei n° 14.133/2021** e **incs. XII do Art. 15 e II do Art. 18 do Decreto n° 11.462/2023** e somente será utilizado no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata de registro de preços.

19.6.1. No momento da **Homologação**, a Autoridade Competente informará **data/hora** referente ao final do Cadastro de Reserva que envolverá somente item(ns)/grupo(s) com PROPOSTAS ADJUDICADAS.

19.6.2. Após informar **data/hora (mínimo de 24hs)** para formação do cadastro de reserva, a autoridade competente deverá clicar em "CONVOCAR", para, logo em seguida, o sistema enviar, automaticamente, **e-mail** a todos os fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando margem de preferência [exceto para o(s) fornecedor(es) vencedor(es) do item(ns)/grupo(s)].

19.6.2.1. O **e-mail** deverá conter, além da **identificação** da licitação/item(ns)/grupo(s), a **quantidade** que será fornecida pelo fornecedor (obtida da proposta do fornecedor), o **preço** e a **data/hora** estabelecidas ao final para a formação do Cadastro de Reserva.

19.6.2.2. Antes de solicitar **Data/Hora** do Cadastro de Reserva, o sistema verificará se há ou não há fornecedores aptos a esse Cadastro.

19.6.2.3. Se não houver ninguém apto, o sistema apenas mostra uma mensagem de alerta para o Ordenador de Despesas e lança um evento diferente, para deixar registrado que não houve a formação de Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos.

19.6.2.4. Caso haja fornecedores para convocação de cadastro reserva, será fornecida pelo sistema a opção à Autoridade Competente para informar o prazo.

19.6.3. Observando os elementos previstos no **subitem 19.6.2.1**, as licitantes interessadas deverão registrar no sistema Comprasnet interesse de fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento de um(ns) item(ns)/grupo(s), ao mesmo preço do vencedor do certame.

19.6.4. A empresa licitante, visando fazer parte do Cadastro de Reserva, via sistema Comprasnet, deverá clicar em "**PARTICIPAR**" para fins de participação no Cadastro Reserva; após, basta selecionar o(s) item(ns)/grupo(s) e confirmar a participação em "**participar**" e "**OK**", passando efetivamente a fazer parte do Cadastro de Reserva.

19.6.4.1. Após a seleção e confirmação pelo fornecedor, o sistema apresenta uma mensagem de confirmação indicando que o fornecedor aceita fornecer a quantidade ofertada por ele de itens ao preço do Cadastro de Reserva;

19.7. O **registro dos licitantes para formação do cadastro de reserva** que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação, assim como dos que mantiverem sua proposta original, deverá constar na **forma de anexo** à ata de re-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90034/2024
REGISTRO DE PREÇOS

gistro de preços;

19.8. Para fins de determinação da ordem de classificação quando da **formação do cadastro de reserva**, os licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.9. A habilitação dos licitantes que **comporão o cadastro de reserva** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos **art. 28 e art. 29, ambos do Decreto nº 11.462/2023**.

19.10. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

19.10.1. As licitantes interessadas na **FORMAÇÃO/PARTICIPAÇÃO do CADASTRO DE RESERVA** deverão enviar uma proposta de forma virtual, conforme modelo do **ANEXO III deste edital**, utilizando a funcionalidade de envio de anexos existente no sistema de pregão eletrônico, no prazo de vinte minutos contados da convocação no sistema.

19.10.2. As propostas em desconformidade com a planilha do ANEXO III deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

19.11. A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

19.12. Após publicada a Ata de Registro de Preços, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.13. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado **POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO**, conforme o **art. 95 da Lei nº 14.133/21**.

19.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme consta do **art. 21 do Decreto nº 11.462/2023**.

19.15. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de **Intenção de Registro de Preços - IRP** poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os **seguintes requisitos**, nos moldes do § 2º do **Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 31 do Decreto nº 11.462/2023**:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no **art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021**; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

19.15.1. A faculdade conferida por este subitem estará limitada a órgãos e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90034/2024

REGISTRO DE PREÇOS

entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

19.15.2. Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

19.15.3. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

19.15.3.1. A aceitação pelo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, deverá observar as condições nela estabelecidas e desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.15.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.15.4.1. O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

19.15.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no **subitem 19.15.**

19.16. As aquisições ou contratações adicionais atinentes às adesões às atas de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou às entidades participantes, conforme consta dos termos do § 4º, Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e inc. I do Art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

19.17. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme normatizam o § 5º, Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e inc. II do Art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

20. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

20.1. A Coordenadoria de Licitações e Contratos/COLIC é a unidade responsável pelos atos de controle e administração da presente Ata de Registro de Preço e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

20.2. A convocação do Detentor da Ata será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo PARA RECEBIMENTO/ACEITE DA NOTA DE EMPENHO referente ao respectivo pedido de fornecimento.

20.3. O Detentor da Ata convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido ou ASSINAR A NOTA DE EMPENHO no prazo estipulado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90034/2024
REGISTRO DE PREÇOS

na forma estabelecida na presente Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Ata.

20.4. Quando comprovada a hipótese acima, a Coordenadoria de Licitações e Contratos, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

20.5. O **Gestor da Ata** realizará, quando necessário, prévia reunião com os Detentores da Ata, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços.

20.6. Caberá à **Diretoria-Geral**, com base em informações prestadas pelo setor requisitante, indicar para cada ajuste a ser celebrado, o **gestor do contrato**, a quem compete, além das atribuições previstas no Art. 117 da Lei nº 14.133/21, as seguintes:

20.6.1. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que os valores praticados mantêm-se vantajosos para o TRIBUNAL, informando ao Gestor da Ata eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

20.6.2. Zelar pelas obrigações contratualmente assumidas, coordenando, junto com a Coordenação de Licitações e Contratos, a proposição de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

20.6.3. Informar ao Gestor da Ata, quando de sua ocorrência, a recusa do Detentor da Ata de Registro de Preços a atender às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico e anexos, além de divergências relativas à entrega, às características e origem dos veículos.

20.7. Caberá à Coordenadoria de Licitações e Contratos processar as ações relativas ao controle e alterações dos preços registrados.

21. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES E NEGOCIAÇÕES DE PREÇOS REGISTRADOS

21.1 Durante a vigência da Ata de um ano, que poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme consta no artigo 84, da lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, observada a regra da anualidade e contados da data do orçamento a que se referem, e desde que nas hipóteses que se coadunarem com o objeto desta licitação decorrente e devidamente comprovadas das situações previstas no **Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.**

21.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Tribunal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado nos moldes do **Art. 26 do Decreto nº 11.462/2023.**

21.2.1. Frustrada a negociação de que trata este subitem, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, cabendo ao TRIBUNAL convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação original, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado em igual oportunidade e negociação, quando possível.

21.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerencia-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90034/2024

REGISTRO DE PREÇOS

dora procederá ao **cancelamento da ata de registro de preços**, nos termos do disposto no **art. 29 do Decreto nº 11.462/2023**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

21.2.3. Caso **ocorra a redução do preço registrado resultado da negociação entre as partes**, o Tribunal comunicará aos órgãos e às entidades que porventura tenham firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **Art. 35 do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art. 124 da Lei n 14.133/2021**.

21.3. Na hipótese de o **preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o **fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata**, será a ele **facultado requerer** ao Tribunal a alteração do preço registrado, mediante **comprovação de fato superveniente** que o impossibilite de cumprir o compromisso, nos moldes do **Art. 27 do Decreto nº 11.462/2023**.

21.3.1. o fornecedor **encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos** que **demonstre a inviabilidade do preço registrado** em relação às condições inicialmente pactuadas.

21.3.2. Na hipótese de **não comprovação da existência de fato superveniente** que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Tribunal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de **cancelamento do seu registro**, nos termos do disposto no **art. 28 do Decreto nº 11.462/2023**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, e na legislação aplicável.

21.3.3. Na hipótese de **cancelamento do registro do fornecedor**, nos termos do disposto no **subitem 21.3.2**, o Tribunal **convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

21.3.4. Inexistindo êxito nas negociações, o TRIBUNAL procederá ao **cancelamento** da Ata de registro de preços, nos termos do disposto no **art. 29 do Decreto nº 11.462/2023**, e adotará as medidas cabíveis para a **obtenção da contratação mais vantajosa**.

21.3.5. Na hipótese de **comprovação do disposto no subitem 21.3**, o Tribunal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

21.3.6. O Tribunal **comunicará aos órgãos e às entidades que porventura tenham firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado**, para que **avaliem a necessidade de alteração contratual**, observado o disposto no **Art. 35 do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art. 124 da Lei n 14.133/2021**.

21.4. Em qualquer das hipóteses, a fixação de novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis.

21.5. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme disposto do **inc. VIII do Art. 82 da Lei n 14.133/2021 e inc. VII do Art. 15 do Decreto nº 11.462/2023**.

21.6. Observando o termos da norma contida do **Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023**, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90034/2024
REGISTRO DE PREÇOS

na ata de registro de preços.

21.7. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços, sob os termos do **Art. 24 do Decreto n° 11.462/2023**, serão realizados por meio da ferramenta de Gestão de Atas, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.

21.7.1. O disposto no **caput** observará os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

22.1. O registro do fornecedor e preços registrados serão cancelados pelo Tribunal (Órgão Gerenciador), nos casos previstos nos **Arts. 28 e 29 do Decreto n° 11.462/2023**, nas seguintes hipóteses:

a) Cancelamento do registro do Fornecedor:

22.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

22.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

22.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do **Decreto n° 11.462/2023**; e

22.1.4. **sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput** do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021.

b) Cancelamento dos preços registrados:

22.1.5. Por razão de interesse público;

22.1.6. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados; ou

22.1.7. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27, ambos dispositivos previstos no **Decreto n° 11.462/2023**.

22.2. Na hipótese prevista no subitem 22.1.4 acima, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

22.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados os Princípios do contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Tribunal.

22.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Tribunal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90034/2024
REGISTRO DE PREÇOS

23. DA CONVOCAÇÃO PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO.

23.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** fica obrigado a atender todos os pedidos de fornecimento efetivados pelo TRIBUNAL ao preço registrado, mesmo que a efetivação deles esteja prevista para ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

23.2. A aquisição dos materiais ao preço registrado dar-se-á por meio de **Pedido de Fornecimento (PF)**, conforme a necessidade do TRIBUNAL, depois de autorizada e processada a reserva orçamentária correspondente.

23.3. Os pedidos de fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços serão formalizados mediante NOTA DE EMPENHO.

23.4. Para o fim do disposto no subitem anterior, o **Detentor da Ata** será **convocado para ACEITE DA NOTA DE EMPENHO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, mediante o qual se obrigará à entrega do bem no prazo e condições avençados.

23.5. O prazo para aceite da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Detentor da Ata durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceite pelo TRIBUNAL.

23.6. Por ocasião do aceite da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o Detentor da Ata mantém as condições de habilitação.

23.7. A recusa injustificada do Detentor da Ata em aceitar a NOTA DE EMPENHO dentro do prazo assinalado no subitem 23.4 deste item ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Ata.

23.8. Quando a licitante convocada não ACEITAR A NOTA DE EMPENHO no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, ACEITAR A NOTA DE EMPENHO, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

24. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AS LICITANTES.

24.1. Com fundamento no **Artigo 155 da Lei nº 14.133/2002** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do TRT 8ª, pelo **prazo máximo de até 3 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que:

24.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.2. dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.2. Será declarada a inidoneidade da Licitante para licitar ou contratar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90034/2024
REGISTRO DE PREÇOS

com toda Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando incidir nas hipóteses previstas no subitem 20.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e ainda, nas seguintes hipóteses:

24.2.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.2.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.2.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.2.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.2.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.3. A licitante vencedora e as demais licitantes classificadas, encontram-se sujeitas, de igual forma, às sanções previstas no Contrato, decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.

24.4. Sem prejuízo da **penalidade disposta no subitem 24.1**, será aplicada à licitante que cometer quaisquer das infrações dispostas no citado subitem, a penalidade de multa de 10% sobre o valor anual estimado da Ata de Registro de Preços.

24.5. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

25. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

25.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt8.jus.br.

25.2. O(A) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital, **decidirá sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

25.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo.

25.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt8.jus.br.

25.5.1. O pregoeiro **responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (3)três dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.6. A(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e impugnação(ões) solicitado(a) (s) será(ão) divulgado(a) (s) pelo sistema e vinculará(ão) o(s) participante(s) e a administração, sendo disponibilizado(a) (s) no endereço



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90034/2024

REGISTRO DE PREÇOS

eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio do link Acesso Livre > Pregões > Agendados para conhecimento dos fornecedores e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

26. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

26.1. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 8ª Região.

26.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.1.3. O horário de expediente desta Justiça Especializada é de 08:00h às 15:00h.

26.2. A participação nesta licitação e a apresentação da proposta implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

26.3. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

26.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.5. A cotação levada em consideração para efeito de julgamento é de exclusiva responsabilidade da licitante.

26.6. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Tribunal porventura julgar necessários.

26.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

26.8. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão consideradas **definitivas** somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

26.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.12. O T.R.T. da Oitava Região poderá **anular o certame**, por vício de lega-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90034/2024

REGISTRO DE PREÇOS

lidade, ou **revoqá-lo**, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, consoante prevê a Lei n° 14.133/21.

26.13. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

26.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.15. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da Resolução n°. 07/2005 do CNJ. A vedação contida na Resolução n°. 07/2005 do CNJ não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da Resolução n°. 229/2016 do CNJ.

26.16. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do Art. 1º e 2º da Resolução n°. 156/2012 do CNJ.

27. DOS ANEXOS.

27.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
APENSO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- b) ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA ESCRITA;
- c) ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA CADASTRO DE RESERVA;
- d) ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

28. DO FORO.

28.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém, 07 de outubro de 2024.

HAROLDO WELINGTON DE LIMA GUEDES
Pregoeiro(a)/Agente de Contratação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS



HERLON
CARLOS
RIBEIRO
PEREIRA
17/09/2024 14:02

MATIAS
RIBEIRO
MAXIMO
DE LAVOR
23/09/2024 11:59

TERMO DE REFERÊNCIA

COMAP nº37/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de Baterias Estacionárias, Seladas, com tecnologia VRLA (Valve Regulated Lead Acid), para uso nos nobreaks instalados no Prédio Sede, nos Fóruns e Varas do Trabalho fora da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no estado do Pará, na modalidade pregão eletrônico, no Sistema de Registro de Preços - SRP.

1.2. São partes integrantes deste Termo de Referência:

1.2.1. APENSO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

1.3. Condições Gerais da Contratação

1.3.1. Registro de preço para aquisição de baterias de nobreaks, para atender as demandas de manutenção dos equipamentos no Prédio Sede, nos Fóruns e Varas do Trabalho fora da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no estado do Pará, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP Bateria Hermética, Fabricante CSB, modelo GP12170 Tecnologia VRLA-AGM, à prova de vazamentos, sem emissão de gases nocivos, conforme NBR 14.204 Suporta correntes de descarga agressivas com excelente vida útil, acima de 5 anos Tensão a plena carga: 12,8V Capacidade: 17Ah em C20 / 423W em descarga de 15 min até 10,0V Pico de corrente max.: 230A por 5s Corrente de carga max.: 5,1A Dimensões (C x L x A / kg): 181 x 76 x 167 mm /	UN	164	R\$ 364,62	R\$ 59.796,86



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

	5,5kg Terminais: insert M5 Vida útil projetada: 3 a 5 ANOS em stand-by (EUROBAT) Garantia: um ano para aplicações em flutuação				
2	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP Bateria Hermética, Fabricante CSB, modelo GP1272-F2 Tecnologia VRLA-AGM, à prova de vazamentos, sem emissão de gases nocivos, conforme NBR 14.204 Tensão a plena carga: 12,8V Capacidade: 7,2Ah em C20/ 28Wpc em descarga de 15 min até 10,0V Pico de corrente max.: 130A por 5s Corrente de carga max.: 2,8A Dimensões (C x L x A / kg): 151 x 65 x 94 (100) mm / 2,4 Terminais Faston 250 (F2): Largura 6,35mm / Comprimento 7,95mm Vida útil projetada: 3 a 5 ANOS em stand-by (EUROBAT) Garantia: um ano para aplicações em flutuação	UN	160	R\$ 137,99	R\$ 22.078,40
3	AMPLA CONCORRÊNCIA (77,04%) Bateria Hermética, Fabricante CSB, modelo UPS 12580 Tecnologia VRLA-AGM, à prova de vazamentos, sem emissão de gases nocivos, conforme NBR 14.204 Especialmente desenvolvida para aplicações de energia ininterrupta com alta corrente de descarga. Tensão a plena carga: 12,8V Capacidade: 580W em	UN	1.074	R\$ 269,98	R\$ 289.958,52



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

	descarga de 5 min até 9,6V Pico de corrente max.: 130A por 5s Corrente de carga max.: 4,8A Dimensões (C x L x A / kg): 151 x 64 x 94 (99) mm / 2,83 Terminais Faston 250 (F2): Largura 6,35mm / Comprimento 7,95mm Vida útil projetada: 3 a 5 ANOS em stand-by (EUROBAT) Garantia: um ano para aplicações em flutuação				
4	COTA ME E EPP (22,96%) Bateria Hermética, Fabricante CSB, modelo UPS 12580 Tecnologia VRLA-AGM, à prova de vazamentos, sem emissão de gases nocivos, conforme NBR 14.204 Especialmente desenvolvida para aplicações de energia ininterrupta com alta corrente de descarga. Tensão a plena carga: 12,8V Capacidade: 580W em descarga de 5 min até 9,6V Pico de corrente max.: 130A por 5s Corrente de carga max.: 4,8A Dimensões (C x L x A / kg): 151 x 64 x 94 (99) mm / 2,83 Terminais Faston 250 (F2): Largura 6,35mm / Comprimento 7,95mm Vida útil projetada: 3 a 5 ANOS em stand-by (EUROBAT) Garantia: um ano para aplicações em flutuação	UN	320	R\$ 269,98	R\$ 86.393,60
TOTAL ESTIMADO					R\$ 458.227,38

1.3.2. Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comuns.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 1.3.2.1. Justificativa: Conforme tópicos específico (Item 7) dos Estudos Técnicos Preliminares, **APENSO I**, deste Termo de Referência.
- 1.3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da Ata de registro de preços, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021 e Art. 22 do Decreto 11.462/23.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação e justificativa da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópicos específico (Item 3) dos Estudos Técnicos Preliminares, **APENSO I**, deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Trata-se de Aquisição de Baterias Estacionárias, Seladas, com tecnologia VRLA (Valve Regulated Lead Acid), para uso nos nobreaks instalados no Prédio Sede, nos Fóruns e Varas do Trabalho fora da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no estado do Pará, na modalidade pregão eletrônico Sistema de Registro de Preços - SRP, nos termos da a Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 10 do Estudo Técnico Preliminar, **APENSO I** deste Termo.
- 3.3. O local de entrega dos insumos da contratação encontra-se descrito no item 10 do Estudo Técnico Preliminar, **APENSO I** deste Termo.
- 3.4. A justificativa para a escolha do tipo de solução é apresentada no item 9 do Estudo Técnico Preliminar, **APENSO I** deste documento.
- 3.5. A justificativa do não parcelamento da solução está descrito no item 11 do Estudo Técnico Preliminar, **APENSO I** deste documento.
- 3.6. Os resultados pretendidos estão descritos no item 12 do Estudo Técnico Preliminar, **APENSO I** deste documento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais

- 4.1.1. Os requisitos da contratação estão descritos no item 12 do Estudo Técnico Preliminar, **APENSO I** deste documento.

4.2. Critérios de Sustentabilidade



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

4.2.1. Conforme delineado no Item 5 do Estudo Técnico Preliminar, **APENSO I** deste Termo de Referência.

4.3. Indicação de marcas ou modelos

4.3.1. Na presente contratação será admitida a indicação da marca e modelos, de acordo com as especificações técnicas e justificativas contidas no item 5.1 do Estudo Técnico Preliminar, APENSO I deste documento e conforme Processo de Padronização autuado nos moldes do conforme art. 41, I. "a", combinado com o art. 43 da Lei 14.133/21.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da Contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021.

4.5.2. O item 6 deste Termo de Referência oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia dos materiais.

4.6. Requisitos Legais

4.6.1. Conforme delineado no item 5 do Estudo Técnico Preliminar, **APENSO I** deste documento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. Os materiais devem ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias a contar do aceite da Nota de Empenho;

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.1.3. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica ou qualquer tipo de defeito, fica a Contratada obrigada a providenciar a substituição do material em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação da ocorrência por parte da Contratante.

5.2. Das quantidades estimadas por pedidos de fornecimentos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO DE FORNECIMENTO
------	-----------------------	---------	--



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

			TO
1	Bateria Hermética, Fabricante CSB, modelo GP12170 Tecnologia VRLA-AGM, à prova de vazamentos, sem emissão de gases nocivos, conforme NBR 14.204 Suporta correntes de descarga agressivas com excelente vida útil, acima de 5 anos Tensão a plena carga: 12,8V Capacidade: 17Ah em C20 / 423W em descarga de 15 min até 10,0V Pico de corrente max.: 230A por 5s Corrente de carga max.: 5,1A Dimensões (C x L x A / kg): 181 x 76 x 167 mm / 5,5kg Terminais: insert M5 Vida útil projetada: 3 a 5 ANOS em stand-by (EUROBAT) Garantia: um ano para aplicações em flutuação	UN	20
2	Bateria Hermética, Fabricante CSB, modelo GP1272-F2 Tecnologia VRLA-AGM, à prova de vazamentos, sem emissão de gases nocivos, conforme NBR 14.204 Tensão a plena carga: 12,8V Capacidade: 7,2Ah em C20/ 28Wpc em descarga de 15 min até 10,0V Pico de corrente max.: 130A por 5s Corrente de carga max.: 2,8A Dimensões (C x L x A / kg): 151 x 65 x 94 (100) mm / 2,4 Terminais Faston 250 (F2): Largura 6,35mm / Comprimento 7,95mm Vida útil projetada: 3 a 5 ANOS em stand-by (EUROBAT) Garantia: um ano para aplicações em flutuação	UN	40
3	Bateria Hermética, Fabricante CSB, modelo UPS 12580 Tecnologia VRLA-AGM, à prova de vazamentos, sem emissão de gases nocivos, conforme NBR 14.204 Especialmente desenvolvida para aplicações de energia ininterrupta com alta corrente de descarga. Tensão a plena carga: 12,8V Capacidade:580W em descarga de 5 min até 9,6V Pico de corrente max.: 130A por 5s Corrente de carga max.: 4,8A Dimensões (C x L x A / kg): 151 x 64 x 94 (99) mm / 2,83 Terminais Faston 250 (F2): Largura 6,35mm / Comprimento 7,95mm Vida útil projetada: 3 a 5 ANOS em stand-by (EUROBAT) Garantia: um ano para aplicações em flutuação	UN	48
4	Bateria Hermética, Fabricante CSB, modelo UPS 12580 Tecnologia VRLA-AGM, à prova de vazamentos, sem emissão de gases nocivos, conforme NBR 14.204 Especialmente desenvolvida para aplicações de energia ininterrupta com alta corrente de descarga. Tensão a plena carga: 12,8V Capacidade:580W em descarga de 5 min até 9,6V Pico de corrente max.: 130A por 5s Corrente de	UN	32



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

	carga max.: 4,8A Dimensões (C x L x A / kg): 151 x 64 x 94 (99) mm / 2,83 Terminais Faston 250 (F2): Largura 6,35mm / Comprimento 7,95mm Vida útil projetada: 3 a 5 ANOS em stand-by (EUROBAT) Garantia: um ano para aplicações em flutuação		
--	--	--	--

5.2.1. As quantidades mínimas indicadas na tabela acima são meramente estimativas, estando sujeitas a alterações, com majorações ou diminuições, de acordo com a situação fática das demandas pelos itens nos momentos dos pedidos de fornecimento.

5.3. Dos Locais para Fornecimento dos Materiais

5.3.1. Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no endereço, conforme consta no item 10 do Estudo Técnico Preliminar APENSO I deste documento.

5.4. Da garantia, manutenção, assistência técnica ou garantia, se necessárias:

5.4.1. A garantia de todos os itens será pelo período mínimo de 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo do material, sem prejuízo da eventual garantia superior dada pelo fabricante;

5.4.2. As unidades que apresentarem defeito deverão ser substituídas no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação da ocorrência por parte da Contratante;

5.4.3. A substituição das unidades que apresentarem defeito se dará sem qualquer ônus ao TRT8, inclusive no que se refere aos custos de remessa, transporte e retirada de material;

5.4.4. No caso de garantia prestada pelo fabricante, será obrigatória a entrega do termo de garantia do mesmo, no momento da entrega do produto;

5.4.5. A garantia prestada pela Contratada se dará pela Garantia Técnica dos materiais, constante deste Termo de Referência.

5.5. Da Garantia Técnica

5.5.1. Fica assegurada a garantia técnica dos materiais acima descritos, contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo período de 12 meses, a partir da data de recebimento definitivo do material, sem prejuízo de eventual garantia superior dada pelo fabricante.

5.5.2. Caso os materiais sejam descontinuados na linha de fabricação, durante a vigência da garantia, a Contratada deverá manter as condições da garantia ou providenciar a substituição por outros modelos disponíveis que executem as mesmas funcionalidades, sem ônus adicionais para o Contratante.

5.5.3. A Contratada se encarrega, por si ou pela rede credenciada do fabricante, dos serviços substituição de todas as peças defeituosas, identificadas como tal pelos técnicos da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

Contratada.

5.5.4. Deve ser oferecido serviço de atendimento ao cliente de fácil acesso (telefone, e-mail, aplicativo de mensagens etc.), com prazo final de atendimento de no máximo 15 (quinze) dias, no caso de substituição do material.

5.5.5. A prestação da garantia técnica se dará sem qualquer ônus ao Contratante.

5.6. Forma de execução

5.6.1. Não se aplica.

5.7. Definição do modelo de ordem de serviço ou fornecimento, se aplicável

5.7.1. Não se aplica.

5.8. Deveres da Contratada

5.8.1. Entregar o material, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância do quantitativo e das especificações constantes neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal constando, detalhadamente, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

5.8.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

5.8.4. Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento do material, inclusive referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.

5.9. Da Possibilidade do Tribunal realizar eventos de Fiscalização Contratual no Aplicativo Google Meet (Reuniões Telepresenciais)

5.9.1. A contratada deve ter ciência e dispor de ferramentas de TIC para a possibilidade do Tribunal, mediante prévio agendamento, realizar reuniões telepresenciais no aplicativo Google Meet (ou equivalentes), referentes a eventos de fiscalização contratual de forma remota, considerados os seguintes requisitos:

5.9.2. A contratada deverá dispor de equipamentos de TIC (notebooks, smartphones) adequados à participação nas reuniões, na sede da empresa que possibilitem o registro de imagens e sons.

5.10. Deveres da Contratante

5.10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.10.2. Verificar, no prazo fixado, conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 5.10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.10.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.10.5. Entregar o material, coberto pela garantia, para substituição, na forma estabelecida deste Termo de Referência.
- 5.10.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representantes especialmente designados.
- 5.10.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.10.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 5.10.8.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - 5.10.8.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 5.10.8.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
 - 5.10.8.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos objeto do contrato;
 - 5.10.8.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos fornecimentos, após seu recebimento;
 - 5.10.8.6. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do fornecimentos e notificações expedidas;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O modelo de gestão de contratos do TRT8 está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, aprovado pela Portaria PRESI nº 636/2018, disponível em https://www.trt8.jus.br/sites/porta1/files/roles/governanca/manual_com_portaria.pdf.
- 6.2. A contratada deverá disponibilizar endereço eletrônico para comunicação e número de telefone para contato para casos de emergência.
- 6.3. A Ordem de Serviço poderá ser encaminhada por meio eletrônico, e nesse caso o início da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

contagem do prazo para aquisição dos materiais será a data de envio do documento eletrônico.

6.4. Das Sanções Administrativas

6.4.1. Comete infração, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratada que:

6.4.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.4.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.4.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

6.4.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

6.4.1.5. Não manter a proposta.

6.4.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

6.4.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

6.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias com relação ao cronograma firmado autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.

6.4.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.4.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

6.4.7. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6.4.8. Para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

1	0,4% por dia de atraso, por ocorrência, sobre o valor da parcela inadimplida
2	0,8% por dia de atraso, por ocorrência, sobre o valor da parcela inadimplida
3	1,6% por dia de atraso, por ocorrência, sobre o valor da parcela inadimplida

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Descumprir o prazo de entrega estabelecido no item 5 do Termo de Referência. Atraso de 6 (seis) a 15 (quinze) dias	1
2	Descumprir o prazo de entrega estabelecido no item 5 do Termo de Referência. Atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias	2
3	Descumprir o prazo de entrega estabelecido no item 5 do Termo de Referência. Atraso acima de 30 (trinta) dias	3
4	Entregar material em desacordo com a especificação técnica.	2

- 6.4.8.1. Em caso de atraso nos itens das Tabela 1 e 2, é limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 6.4.8.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor relativo aos itens das Tabela 1 e 2, quando se aplicar, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 6.4.8.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor relativo aos itens das Tabela 1 e 2, quando se aplicar, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 6.4.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 6.4.10.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidas dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 6.4.11.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 6.4.12.** Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.4.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Obrigações gerais

- 7.1.1. O Contratado fica obrigado a efetuar o cadastro no SIGEO (Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho) como fator condicionante ao pagamento.
- 7.1.2. Realizado o recebimento definitivo dos materiais, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária;

7.2. Do recebimento

- 7.2.1. Os itens objeto do contrato serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) Seção de Almoxarifado da Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas.
- 7.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos equipamentos e serviços de instalação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

7.2.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.2.1. O prazo de validade;

7.3.2.2. A data da emissão;

7.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.2.5. O valor a pagar; e

7.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.3.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.3.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Forma e Prazo de Pagamento

- 7.4.1. Os pagamentos deverão ser realizados após medição de serviços de manutenção preventiva por subestação, conforme cronograma aprovado, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução dos serviços, ao invés de reproduzir percentuais fixos.
- 7.4.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, conforme previsto em contrato.
- 7.4.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de Pagamento



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS



7.5.1. Não haverá antecipação de pagamento em nenhuma hipótese.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO.

8.1.1.1. JUSTIFICATIVA PARA MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Considerando que o objeto deste termos são classificados como bens comuns, na forma do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a seleção da contratada deve ser fundamentada em licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com adoção do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços e aplicação da Lei nº 14.133/2021, aplicada, subsidiariamente, ao Decreto nº 10.024/2019.

8.1.2. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

8.1.2.1. JUSTIFICATIVA PARA O TIPO DE LICITAÇÃO: Com objetivo de buscar a proposta mais vantajosa para a administração, como critério de julgamento, a escolha do fornecedor deve ser feita pela proposta que apresentar o menor valor por item, sem agrupamento, atendidas as especificações técnicas e demais requisitos técnicos definidos neste Termo.

8.1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

8.1.3.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO AGRUPAMENTO DOS ITENS: Optou-se pela licitação por itens para que ocorra maior competitividade no certame, permitindo a possibilidade de participação de maior número de fornecedores, possibilitando a ampla participação de licitantes. Desta forma, é possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.

8.1.4. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1.4.1. Considerando a limitação de espaço físico e a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da Ata, verifica-se que o fornecimento dos bens através do sistema de registro de preços fundamenta-se no art. 3º, Decreto nº 11.462/2023, conforme a seguir transcrito:

Decreto nº 11.462/2023

(...)

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

(...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(...)

- 8.1.4.2. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 8.1.4.2.1. A prorrogação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela detentora da ata continuam vantajosas para a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.
- 8.1.4.2.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as aquisições e contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao detentor da Ata preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 8.1.4.3. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8.1.4.3.1. Será permitida a adesão tardia de acordo com os limites estabelecidos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.
- 8.1.5. INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8.1.5.1. Optou-se pela não divulgação da IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.
- 8.1.5.2. Nesse contexto, deve ser considerado que esta unidade demandante possui considerável número de outros contratos e atas de registro de preços para gerenciar, sem contar as demais atribuições exercidas, fato limitador das condições para que esta unidade gerencie atas com extenso número de participantes.
- 8.1.5.3. Ainda sobre o tema, registre-se que um número extenso de participantes pode indicar um procedimento licitatório com fase externa com maior período de duração, fato que pode



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

ocasionar atraso na contratação e influenciar na célere formalização do registro de preços e, por consequente, do atendimento das demandas do Tribunal em relação aos itens do objeto, não ocorrendo interrupção de atendimento das unidades.

8.1.6. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO OU NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

De acordo com o disposto no art. 15, VI e Art. 25 a 27 do Decreto nº 11.462/2023.

8.2. Da forma da entrega - Apresentação e acondicionamento do objeto

8.2.1. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, com possibilidade conservação por prazo não inferior a um ano contado da data de entrega;

8.2.2. A contratada deverá entregar os produtos em embalagens lacradas, preferencialmente, em caixas de papelão, com a espessura adequada ao tipo e peso do material, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até o seu destino final, bem como possa ser conservado por prazo não inferior a um ano da data da entrega, sobretudo com proteção adequada à umidade e bolor e mofo.

8.2.3. A embalagem deverá resistir ao manuseio, ainda que sob condições severas, à exposição a extremas temperaturas, maresia e chuva durante seu transporte e armazenagem ao relento.

8.2.4. O tamanho e o peso das caixas que servirão de embalagem deverão levar em consideração a distância até o destino final e a ausência de facilidade de manuseio de material pesado durante o transporte.

8.2.5. As embalagens deverão estar identificadas com a descrição e quantidade de material contido.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. **Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira devem ser observados os requisitos delimitados no Edital.**

8.3.2. Qualificação Técnica

8.3.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de baterias para nobreaks com especificações constantes neste Termo de Referência, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, correspondente ao item delimitado abaixo:

8.3.3.1. Fornecimento de, no mínimo, 20 baterias seladas ou VRLA, para o Item 1.

8.3.3.2. Fornecimento de, no mínimo, 40 baterias seladas ou VRLA, para o Item 2.

8.3.3.3. Fornecimento de, no mínimo, 90 baterias seladas ou VRLA, para o Item 3.

8.3.3.4. Não serão aceitos atestados que tratem exclusivamente de itens que não correspondam ao



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

objeto contratual, exemplo: “fornecimento de No Breaks com baterias”.

- 8.3.3.5. Justificativa: Para efeito de comprovação de qualificação técnico-operacional foi definido os quantitativos mínimos a serem fornecidos dentre os itens do objeto. A quantidades correspondem a percentual inferior a 50 % (cinquenta por cento) do quantitativo total de materiais do objeto.
- 8.3.3.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.3.3.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.3.3.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.3.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.3.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.3.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.3.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.3.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.3.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.3.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.3.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

8.4. Requisitos específicos - Sistemática de Logística Reversa:

- 8.4.1. Deverão ser observados os critérios regulamentados pela Resolução CSJT nº 310/2021 que aprova Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, mediante declaração de ciência quanto aos requisitos de logística reversa constantes do edital:
- 8.4.1.1. É de responsabilidade da contratada a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos, após o uso, em observância ao disposto no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, obedecendo ao disposto na ABNT 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, termo de compromisso ou Decreto nº 9.177/2017, devendo, para tanto, informar em sua proposta a forma de implantação da logística reversa.
- 8.4.1.2. A Licitante vencedora do certame deverá, previamente à formalização da Ata de Registro de Preços, indicar sistemática de logística reversa das baterias, decorrentes da contratação, visando a destinação final dos resíduos de forma ambientalmente correta, na forma da Lei nº 12.305/2012, e que contemple os seguintes requisitos mínimos:
- 8.4.1.2.1. Intervalos máximos de 6 (seis) meses entre eventos de recolhimentos de baterias;
- 8.4.1.2.2. Indicação de um responsável e seu contato (nome, telefone e e-mail), bem como a quantidade mínima para solicitação da coleta;
- 8.4.1.2.3. O recolhimento das baterias poderá ser realizado prioritariamente no mesmo local de fornecimento, conforme consta no item 10 do Estudo Técnico Preliminar APENSO I deste documento, ou em outra localidade desde que se verifique como mais vantajosa para o Tribunal;
- 8.4.1.2.4. As baterias coletadas pelo Detentor da Ata deverão ser encaminhadas para fabricante/importador que possua sistema de logística reversa com forma de destinação ambientalmente adequada que se dará aos resíduos oriundos da contratação;
- 8.4.1.2.5. O destino dos materiais por parte do fabricante/importador deverão ser feitos para empresas recicladoras, responsáveis pela desmontagem, descaracterização, reaproveitamento, reciclagem dos produtos e tratamento final dos rejeitos, desde que licenciadas pelo órgão ambiental competente.
- 8.4.1.2.6. A contratada é responsável pela logística reversa somente das quantidades efetivamente fornecidas.
- 8.4.1.2.7. Todo custo referente à realização da logística reversa correrá por conta da contratada, não havendo ônus para o contratante.
- 8.4.1.2.8. O não cumprimento das exigências relativas à logística reversa sujeita a contratada às penalidades previstas no caso de inexecução do objeto.
- 8.4.1.3. No decorrer do contrato, poderá ser exigido do fornecedor apresentação de documentos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

comprobatórios dos procedimentos adotados para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, nos termos da legislação vigente e da proposta apresentada pelo fornecedor, dentro das prerrogativas e competências da fiscalização do contrato.

8.4.1.4. A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade do fornecedor, por elas respondendo civil, criminal e contratualmente, conforme legislação vigente.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. A estimativa dos preços é de R\$ 458.227,38 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e duzentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos), conforme custos unitários e totais delimitados no item 1.3 deste Termo de Referência.

9.2. Para o exercício 2024, a previsão de disponibilidade orçamentária não encontra-se indicada no Plano Anual de Contratações.

9.3. Definição de preferências para ME/EPPs e definição de cota principal:

9.3.1. Como condição característica da contratação, conforme requisito de participação de licitantes, em razão dos valores estimados dos itens objeto da proposição de aquisição, observa-se a exclusividade de participação, para empresas de pequeno porte e microempresas, prevista no art. 6º do Decreto no 8.538/2015 para os itens 1 e 2.

9.3.2. Em que pese o item 4, apresentarem valores estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), foi observada cota de 22,96% para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Situação 1 – Contratação de um item que consta no Plano de Aquisições.

ORIGEM DO RECURSO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DA CONTRATAÇÃO
APLICA	<i>não incluído</i>	R\$ 458.227,38

10.1. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO E MOTIVO DO MOMENTO ESCOLHIDO

Em observância ao Princípio Constitucional da Publicidade da Licitação, não há necessidade de sigilo do orçamento, devendo ser divulgado por ocasião da divulgação do Edital de Licitação.

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

11.1. O presente documento foi desenvolvido pelo servidor Matias Ribeiro Máximo de Lavôr, Analista Judiciário, Engº Eletricista.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

12. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 12.1.** Considerando que as informações constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP, bem como deste Termo de Referência, que possibilitam que a Coordenadoria de Manutenção e Projetos recomende a declaração da viabilidade da contratação, registra-se, então, a **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Belém, 17 de setembro de 2024

MATIAS RIBEIRO MAXIMO DE LAVOR

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Analista Judiciário - Engº Eletricista

(assinado pelo PROAD)

HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA

Titular da Unidade Demandante

Coordenador de Manutenção e Projetos

(assinado pelo PROAD)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª
REGIÃO COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E
PROJETOS



APENSO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

COMAP nº
13/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade demandante:	COMAP
Titular da unidade:	HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA
Responsável pela elaboração do ETP:	MATIAS RIBEIRO MAXIMO DE LAVOR
Representante da Unidade Técnica:	SAULO VALE TEIXEIRA DA COSTA

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Aquisição de Baterias Estacionárias, Seladas, com tecnologia VRLA (Valve Regulated Lead Acid), para uso nos nobreaks instalados no Prédio Sede, nos Fóruns e Varas do Trabalho fora da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no estado do Pará, na modalidade pregão eletrônico Sistema de Registro de Preços - SRP.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, para a aquisição de baterias elétricas para substituição das que se encontram desgastadas, em razão do fim de suas vidas úteis e que se localizam no interior dos nobreaks instalados no Prédio Sede e nas Varas e Fóruns fora da Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no Estado do Pará.
- 3.2. O uso de energia elétrica estabilizada é imprescindível à prestação jurisdicional, A presente aquisição faz-se necessária para que não haja solução de continuidade no fornecimento de energia para os sistemas informatizados do Tribunal, e conseqüentemente evitar a paralisação na prestação jurisdicional. A eventual aquisição do objeto acima descrito se justifica pela necessidade de manter em funcionamento um parque de 28 (vinte e oito) nobreaks instalados no Prédio Sede do TRT 8ª Região e nos Fóruns e Varas do Trabalho do Interior do Estado do Pará, necessários ao funcionamento dos equipamentos elétricos, computadores, sistemas eletrônicos do Tribunal.
- 3.3. A escolha do sistema de Registro de Preços, justifica-se considerando que a vida útil desse tipo de bateria não pode ser estimada com precisão, ou seja, depende do uso do equipamento, variando em média de 02 (dois) a 03 (três) anos, e, ainda, que não é recomendável o seu armazenamento.
- 3.4. Desta forma, a proposição desta contratação através do sistema de registro de preços, a escolha dessa modalidade é justificada pelo Decreto 11.462/2023, em seu artigo 3º, item II:

"quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;"

- 3.5. A escolha do sistema de Registro de Preços, justifica-se considerando que a vida útil desse tipo de bateria não pode ser estimada com precisão, ou seja, depende do uso do equipamento, variando em média de 02 (dois) a 03 (três) anos, e, ainda, que não é recomendável o seu armazenamento.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA

4.1. Alinhamento estratégico

- 4.1.1. O Plano Estratégico do TRT8 para o período de 2021 a 2026 pretende comunicar, de forma simples e direta, aos públicos interno e externo, os principais objetivos da instituição e suas respectivas metas e iniciativas estratégicas. Ele assegura à Justiça do Trabalho da 8ª Região direção e continuidade administrativa conforme a Estratégia Nacional do Poder Judiciário e do segmento da Justiça do Trabalho, sem prejuízo da identificação das especificidades do Regional em prol de uma prestação jurisdicional cada vez mais ágil e efetiva.
- 4.1.2. De acordo com a Resolução TRT8 n° 49/2021, que aprovou o Plano Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região para o sexênio 2021-2026, verifica-se que a demanda em avaliação neste Estudo encontra-se em conformidade com os seguintes parâmetros estabelecidos neste planejamento:
- 4.1.2.1. Missão do TRT8ª: realizar justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania;
- 4.1.2.2. Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira: assegurar a eficiência da gestão de custos vinculada à estratégia, por meio do funcionamento aperfeiçoado e universal de mecanismos de administração orçamentária e financeira, com dados íntegros sobre o planejamento e a qualidade da execução do orçamento;
- 4.1.2.3. Meta 13: alcançar, anualmente, 99% de execução orçamentária, até dezembro de 2026;
- 4.1.3. INICIATIVAS ESTRATÉGICAS
- 4.1.3.1. Plano Anual de Contratações: Elaborar e gerenciar Plano Anual de Contratações integrado ao Sistema de Gestão Orçamentária da JT (SIGEO) e demais sistemas auxiliares, a partir dos objetivos estratégicos e iniciativas a eles vinculadas, contemplando os Planos de Obras, de Capacitação de Magistrados e de Servidores, de Logística Sustentável, de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como outros planos institucionais que tenham impacto orçamentário, incluindo o desenvolvimento de painéis de Business Intelligence (BI) para acompanhamento, em tempo real, da execução orçamentária e financeira na página de Transparência e Prestação de Contas do TRT8.
- 4.1.4. Além disso, deve ser considerada, como direcionamento estratégico a ser alcançado pelo atendimento dessa demanda, a alinhamento à Resolução CSJT n° 365/2023, que estabelece a Política de Manutenção Predial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, que, dentre seus objetivos, determina:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 4.1.4.1. Garantir a conservação dos imóveis, instalações e equipamentos, visando prolongar a vida útil e o valor patrimonial;
- 4.1.4.2. Proporcionar um ambiente de trabalho seguro, confortável e funcional, contribuindo para o bem-estar e a produtividade dos ocupantes dos imóveis;
- 4.1.4.3. Proporcionar o aperfeiçoamento da gestão administrativa e financeira da Justiça do Trabalho, em alinhamento ao macrodesafio de “aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira”, estabelecido na Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021- 2026, instituída pela Resolução CNJ n.º 325, de 29 de junho de 2020.

4.2. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA

- 4.2.1. O valor da contratação em tela está estimado em R\$ 458.228,20 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos). O presente item não consta no Plano de Contratações Anual 2024.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos internos

- 5.1.1. Os materiais a serem utilizados e/ou substituídos, deverão estar integralmente de acordo com as determinações indicadas nas especificações técnicas do presente documento, visando atender critérios de padronização dos materiais já em uso, experiência prévia com histórico de durabilidade e segurança favorável, já observada nas baterias modelos GP12170, GP1272-F2 e UPS 12580 do fabricante CSB, comercializados por mais de um fornecedor, recomendações dos fabricantes dos equipamentos e devido à necessidade de manter compatibilidade com características técnicas relacionadas ao dimensionamento dos nobreaks em uso no Prédio Sede, nos Fóruns e Varas do Trabalho fora da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no estado do Pará, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	Bateria Hermética, Fabricante CSB, modelo GP12170 Tecnologia VRLA-AGM, à prova de vazamentos, sem emissão de gases nocivos, conforme NBR 14.204 Suporta correntes de descarga agressivas com excelente vida útil, acima de 5 anos Tensão a plena carga: 12,8V Capacidade: 17Ah em C20 / 423W em descarga de 15 min até 10,0V Pico de corrente max.: 230A por 5s Corrente de carga max.: 5,1A Dimensões (C x L x A / kg): 181 x 76 x 167 mm / 5,5kg Terminais: insert M5 Vida útil projetada: 3 a 5 ANOS em stand-by (EUROBAT) Garantia: um ano para aplicações em flutuação
2	Bateria Hermética, Fabricante CSB, modelo GP1272-F2 Tecnologia VRLA-AGM, à prova de vazamentos, sem emissão de gases nocivos, conforme NBR 14.204 Tensão a plena carga: 12,8V Capacidade: 7,2Ah em C20/ 28Wpc em descarga de 15 min até 10,0V Pico de corrente max.: 130A por 5s Corrente de carga max.: 2,8A Dimensões (C x L x A / kg): 151 x 65 x 94 (100) mm / 2,4 Terminais Faston 250 (F2): Largura 6,35mm / Comprimento



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

	7,95mm Vida útil projetada: 3 a 5 ANOS em stand-by (EUROBAT) Garantia: um ano para aplicações em flutuação
3	Bateria Hermética, Fabricante CSB, modelo UPS 12580 Tecnologia VRLA-AGM, à prova de vazamentos, sem emissão de gases nocivos, conforme NBR 14.204 Especialmente desenvolvida para aplicações de energia ininterrupta com alta corrente de descarga. Tensão a plena carga: 12,8V Capacidade:580W em descarga de 15 min até 9,6V Pico de corrente max.: 130A por 5s Corrente de carga max.: 4,8A Dimensões (C x L x A / kg): 151 x 64 x 94 (99) mm / 2,83 Terminais Faston 250 (F2): Largura 6,35mm / Comprimento 7,95mm Vida útil projetada: 3 a 5 ANOS em stand-by (EUROBAT) Garantia: um ano para aplicações em flutuação

5.1.1.1. Atender com a aquisição de unidades de baterias estacionárias os nobreaks instalados no Prédio Sede do TRT 8ª Região e nos Fóruns e Varas do Trabalho do Interior do Estado do Pará.

5.2. Requisitos externos (legais)

5.2.1. As baterias devem ser específicas do tipo estacionárias e devem ser seladas e de primeiro uso;

5.2.2. As baterias devem vir com tecnologias VRLA (Valve Regulated Lead Acid);

5.2.3. As baterias devem ter registro no INMETRO e constar o competente selo.

5.2.4. A garantia deve ser de no mínimo 12 meses;

5.2.5. As baterias estacionárias devem vir com as seguintes orientações e certificações:

a) Obedecer aos critérios e orientações definidos nos requisitos mínimos do Ato nº 7135 da ANATEL para baterias estacionárias.

b) Deve atender a Certificação ISO 9001 para a Qualidade do Sistema de Gestão, e a Certificação ISO 14001 para o Sistema de Gestão Ambiental;

c) A bateria estacionária e selada deve vir com orientações quanto às medidas de prevenção aos riscos à saúde por meio da possibilidade de contato com os componentes internos da bateria, ou estes se propagarem na natureza, os quais causam danos severos à saúde humana e ao Meio Ambiente, inclusive quanto a destinação adequada da bateria após o uso para evitar a poluição de águas e de solo.

5.2.6. Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

5.2.7. Em observação ao princípio da padronização, certifica-se, que na presente data, os itens deste estudo não constam no Catálogo Eletrônico de Padronização do Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.2.8. Resolução n. 103/2012 – CSJT – regulamenta a Sustentabilidade nos TRT's;

5.3. Requisitos sociais

5.3.1. O licitante deve encontrar-se regular perante à Justiça do Trabalho;

5.4. Requisitos de sustentabilidade



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 5.4.1.1. Constar orientações para que, ao final da vida útil das baterias, este Tribunal possa entregar aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada da fornecedora as baterias para as destinações adequadas, conforme a Resolução do CONAMA N° 401-04/11 /08, art. 16, §III;
- 5.4.1.2. Cópias dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 5, de 15/03/2014, e legislação correlata.
- 5.4.1.3. Em nenhuma hipótese a contratada poderá descartar os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 5.4.1.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovar, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, consoante as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas.
- 5.4.1.5. No mais, deverá observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 5.4.1.5.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, conforme o poluente e o tipo de fonte;
- 5.4.1.5.2. Deverão ser observados os dispostos no GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO, 3ª edição

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

- 6.1. As quantidades de baterias a serem adquiridas estão especificadas no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Bateria Hermética, Fabricante CSB, modelo GP12170 Tecnologia VRLA-AGM, à prova de vazamentos, sem emissão de gases nocivos, conforme NBR 14.204 Suporta correntes de descarga agressivas com excelente vida útil, acima de 5 anos Tensão a plena carga: 12,8V Capacidade: 17Ah em C20 / 423W em descarga de 15 min até 10,0V Pico de corrente max.: 230A por 5s Corrente de carga max.: 5,1A Dimensões (C x L x A / kg): 181 x 76 x 167 mm / 5,5kg Terminais: insert M5 Vida útil projetada: 3 a 5 ANOS em stand-by (EUROBAT) Garantia: um ano para aplicações em flutuação	UN	164
2	Bateria Hermética, Fabricante CSB, modelo GP1272-F2 Tecnologia VRLA-AGM, à prova de vazamentos, sem emissão de gases nocivos, conforme NBR 14.204 Tensão a plena carga: 12,8V Capacidade: 7,2Ah em C20/ 28Wpc em	UN	160



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

	descarga de 15 min até 10,0V Pico de corrente max.: 130A por 5s Corrente de carga max.: 2,8A Dimensões (C x L x A / kg): 151 x 65 x 94 (100) mm / 2,4 Terminais Faston 250 (F2): Largura 6,35mm / Comprimento 7,95mm Vida útil projetada: 3 a 5 ANOS em stand-by (EUROBAT) Garantia: um ano para aplicações em flutuação		
3	Bateria Hermética, Fabricante CSB, modelo UPS 12580 Tecnologia VRLA-AGM, à prova de vazamentos, sem emissão de gases nocivos, conforme NBR 14.204 Especialmente desenvolvida para aplicações de energia ininterrupta com alta corrente de descarga. Tensão a plena carga: 12,8V Capacidade:580W em descarga de 15 min até 9,6V Pico de corrente max.: 130A por 5s Corrente de carga max.: 4,8A Dimensões (C x L x A / kg): 151 x 64 x 94 (99) mm / 2,83 Terminais Faston 250 (F2): Largura 6,35mm / Comprimento 7,95mm Vida útil projetada: 3 a 5 ANOS em stand-by (EUROBAT) Garantia: um ano para aplicações em flutuação	UN	1394
TOTAL			1.718

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 7.1. Devido à especificidade dos materiais, o qual envolve fornecimento de insumos de diferentes especificações técnicas, não foram encontradas referências no Painel de Preços. Assim, a coleta de preços será realizada junto a empresas especializadas no fornecimento dos insumos em tela;
- 7.2. A aquisição dos insumos se enquadram na categoria . As suas características possuem padrões de desempenho e qualidade, normalmente encontradas no mercado, e que podem ser objetivamente definidas, sem a imposição de soluções individualizadas ou diferenciadas. Opta-se por realizar-se a presente licitação na modalidade Pregão, buscando atender a demanda, resguardando o interesse da administração, a transparência dos parâmetros de contratação, a obtenção do melhor preço e a redução dos índices de indisponibilidade dos equipamentos de trabalho.
- 7.3. A contratação enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 7.4. Pregão Eletrônico com Registro de Preços com validade de 1 ano. A escolha dessa modalidade é justificada pelo Decreto 11.462/2023, em seu artigo 3º, item II: "quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;"
- 7.5. Ratifica-se a indicação pela contratação na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços com validade de 1 ano, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

8. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

- 8.1. Na pesquisa de preços será utilizado o critério estabelecido no item IV, no art. 5º, da IN : “, haja vista a especificidade , uma vez que se trata de com características específicas;
- 8.2. A metodologia a ser aplicada para obtenção dos valores desta contratação, será o valor médio das



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

propostas recebidas cujos preços não apresentem discrepância na análise que será realizada tendo por base as propostas recebidas, e que serão tabulados em planilha e será parte integrante do termo de referência a ser elaborado tendo como base este estudo técnico preliminar.

- 8.3. Os valores constantes da planilha devem ser considerados como preços máximos aceitáveis para o certame.
- 8.4. Serão consideradas apenas propostas fornecidas por empresas especializadas na prestação do serviço objeto da contratação e habilitadas para participar em certames licitatórios.
- 8.5. Preliminarmente, baseados em orçamento prévio estimativo, o valor estimado é de em R\$ 458.228,20 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos), o valor de referência da contratação ora pretendida.

9. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

- 9.1. Para dos produtos a contratar existe apenas uma solução: aquisição de baterias estacionárias, seladas, VRLA, para substituição das que se encontram desgastadas, em razão do fim de suas vidas úteis e que se localizam no interior dos nobreaks instalados no Prédio Sede e nas Varas e Fóruns fora da Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;
- 9.2. Considerando que as baterias dos nobreaks atualmente instalados nos prédios do TRT8 encontram-se em funcionamento e que não se pode determinar o dia exato do seu fim de vida útil. Dessa forma é necessário que a empresa forneça as baterias conforme definido no escopo contratual, visando manter a segurança e continuidade das atividades exercidas no TRT8.
- 9.3. A análise comparativa com as condições indicadas por órgãos públicos, a exemplo:
 - 9.3.1. Pregão Eletrônico N° 26/2023 (SRP) (Lei 14.133/2021) - TRF-2 - Aquisição e instalação de nobreak de 20 kVA, com reposição de peças e baterias (e retirada do equipamento já existente), de estabilizador de 20 kVA, ambos com garantia de 24 meses e aquisição de nobreaks de 2 a 2,5 kVA com garantia de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços, com vigência de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme Anexo I (Termo de Referência);
 - 9.3.2. Pregão Eletrônico N° 15/2023 (SRP) (Lei 14.133/2021) - UFRB - Registro de Preços para aquisição de baterias para nobreak e baterias para cadeiras de rodas para atender as demandas de manutenção de bens da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia;
 - 9.3.3. Pregão Eletrônico N° 17/2023 (SRP) (Lei 14.133/2021) - TRE-RS - Registro de preços para eventual aquisição de materiais destinados à atualização dos computadores Dell Optiplex 7070, notebooks Dell 5410 e 5420, substituição de baterias de nobreak e suprimentos para multifuncional HP 432 FDN., conforme Anexo III e demais estipulações do edital.
 - 9.3.4. Pregão Eletrônico N° 66/2023 (SRP) (Lei 14.133/2021) - UFRGS - Aquisição de baterias para



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

nobreak para atender diversas Unidades da UFRGS.

9.3.5. As contratações supracitadas demandam materiais similares aos ponderados neste Estudo Técnico Preliminar permite inferir que as condições especificadas pelo Tribunal possuem adequação mercadológica, inclusive, adaptadas às peculiaridades das contratações públicas, notadamente, com a observação dos princípios e requisitos definidos nos normativos licitatórios, demonstrando-se, portanto, adequados ao atendimento das demandas e alicerçado em parâmetros orientados pela economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 10.1. Aquisição de Baterias Estacionárias, Seladas, Com Tecnologia VRLA (Valve Regulated Lead Acid), para uso nos nobreaks instalados no Prédio Sede, nos Fóruns e Varas do Trabalho fora da Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no estado do Pará, na modalidade Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços - SRP;
- 10.2. A contratação compreenderá o fornecimento materiais necessários e adequados ao fornecimento e à perfeita execução dos serviços que serão descritos no Termo de Referência e seus apensos;
- 10.3. Aquisição de 1.718 (mil setecentos e dezoito) baterias estacionárias, seladas, VRLA, conforme tabela abaixo, posto que peças essenciais para o correto funcionamento dos nobreaks instalados no Prédio Sede do TRT 8ª Região e nos Fóruns e Varas do Trabalho do Interior do Estado do Pará.
- 10.4. Os itens do objeto deverão ser entregues na na Seção de Almoxarifado da Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, localizada na Travessa Manoel Evaristo, nº 224, em Belém do Pará – CEP: 66050-290, em dias úteis, no horário das 8h00 às 14h00;
- 10.4.1. O Tribunal, em razão de eventual indisponibilidade de espaço adequado, poderá indicar outro local para a entrega do objeto, em instalações do Tribunal localizadas na cidade de Belém ou Ananindeua(município localizado na área metropolitana de Belém).
- 10.4.2. No caso de indisponibilidade de espaço para o recebimento do material, a Contratada será comunicada, no momento da formalização.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Avaliação da divisibilidade do objeto considerando o mercado fornecedor:

- 11.1.1. É sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS



embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

- 11.1.2. Tecnicamente não há impedimento à aquisição por item, observada a quantidade para em cada lote, onde todas as baterias para um mesmo equipamento devem ser de mesma marca/modelo.
- 11.1.3. É economicamente viável dividir a solução, uma vez que não há alteração econômica na sua divisão e o que se busca é a aquisição de materiais que podem ser comercializados separadamente;
- 11.1.4. Baterias estacionárias são comercializadas por várias empresas especializadas na área de nobreaks e afins, e com ampla disponibilidade no mercado, o que aumenta a possibilidade de maior competitividade, portanto, separando os produtos em itens distintos há um melhor aproveitamento do mercado para a contratação.
- 11.1.5. Considerando as disposições acima, a licitação por item torna-se vantajosa, acredita-se que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade. As empresas que, eventualmente, possuem somente um dos itens poderão participar da licitação.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 12.1. Manter os equipamentos dentro do padrão técnico para seu funcionamento, objetivando garantir a segurança elétrica dos computadores e servidores de rede, e demais aparelhos, em casos de oscilações da rede elétrica, desligamentos súbitos, proporcionando segurança e conforto aos usuários.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

- 13.1. Não há necessidade de adequação de ambiente, uma vez que os nobreaks já estão instalados e as substituições de baterias deverão ser realizadas "in loco" por empresas responsáveis pelas manutenções.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

- 14.1. Para a presente contratação não foram identificadas contratações correlatas, uma vez que a solução abrange as necessidades de atendimento ao referido objeto.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 15.1. Geração de Resíduos: Ao final da vida útil da bateria, a mesma gera o resíduo da sua carcaça e demais componentes internos que podem ser reaproveitados, visando evitar a geração de resíduos proveniente das baterias que não serão mais usadas, durante o período de garantia dos nobreaks



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

ou em vigência de contratos de manutenção preventiva, em caso de necessidade da troca das baterias, deverá obrigatoriamente ser aplicada a logística reversa, conforme o artigo 33 da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e o Decreto Federal Nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, sendo o descarte, caso necessário, de responsabilidade da CONTRATADA.

- 15.2. Emissões de Carbono: A substituição imediata das baterias, em caso de necessidade, faz com que os nobreaks possam funcionar adequadamente mitigando suas perdas. A presente contratação visa manter esses equipamentos funcionando nas melhores condições possíveis, visando evitar perdas excessivas, resultando em gasto desnecessário de energia elétrica, bem como seu desperdício equivalente em emissões de carbono.
- 15.3. Consumo de Recursos Naturais: A logística reversa em caso de troca das baterias, reduz a necessidade de fabricação de novos insumos para serem utilizados em casos de necessidade de fabricação de novas baterias, que requer o uso de recursos naturais, como água e energia, e demais recursos naturais finitos.
- 15.4. Impacto da Produção de Materiais: A produção de alguns materiais a serem utilizados em casos de necessidade de fabricação de novas baterias, como plásticos e demais derivados de petróleo, pode gerar poluentes durante seu processo de fabricação, além de representar um problema de descarte no final de sua vida útil devido à sua baixa biodegradabilidade.
- 15.5. Riscos de Contaminação: A emissão de gases nocivos ou demais subprodutos provenientes das reações químicas que ocorrem no interior das baterias foram observadas, com medidas de mitigação definidas a partir das especificações constantes na presente contratação, que determina que a tecnologia da bateria seja hermética e à prova de vazamentos, além de que a Contratada deverá arcar com os encargos de destinação adequada dos resíduos em casos de necessidade de substituição.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

- 16.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. ANÁLISE DE RISCOS

- 17.1. A avaliação dos riscos relativos à contratação e à gestão do contrato, inclui as ações para mitigar os riscos identificados e tem por base a metodologia adotada no Plano de Tratamento de Riscos do TRT 8ª Região, estabelecida pela Portaria PRESI nº 269, de 221 de março de 2017.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

17.2. RISCOS DA CONTRATAÇÃO (Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor)

IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS À AQUISIÇÃO							
Se (causa)	Riscos Identificados	Então (consequência)	Probabilidade	Impacto	Medida do Risco	Controle de Risco (ação preventiva)	Responsável
RISCO 1							
Não aquisição das baterias para nobreaks	Problemas nas baterias atuais (nobreak)	Indisponibilidade do equipamento (nobreak)	Alta 3	Muito Alto 4	Muito Alto Risco 12	Encaminhar com antecedência o estudo preliminar para análise e aprovação e consequentemente o Termo de Referência	COMAP/DIMIP
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA							
Solicitar proposta de fornecimento dos materiais especificados por parte das atuais contratadas mantenedoras dos nobreaks para aquisição emergencial de baterias compatíveis com o equipamento via suprimento de fundos em caso consumação do risco identificado							COMAP/DIMIP
RISCO 2							
Especificação incorreta dos materiais a serem contratados	Fornecimento de materiais incompatíveis, divergente ou com qualidade inferior	Incompatibilidade dos materiais fornecidos (baterias) com os equipamentos (nobreaks)	Baixa 1	Alto 3	Baixo Risco 3	Incluir a especificação técnica detalhada na solicitação de propostas na etapa de pesquisa de preços	COMAP/DIMIP
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA							
Solicitar proposta de fornecimento dos materiais especificados por parte das atuais contratadas mantenedoras dos nobreaks para aquisição emergencial de baterias compatíveis com o equipamento via suprimento de fundos em caso consumação do risco identificado							COMAP/DIMIP
RISCO 3							
Fracasso da licitação e consequente comprometimento na execução das atividades do Tribunal	Ausência de empresa fornecedora dos materiais especificados	Impossibilidade de fornecimento dos materiais em tempo hábil	Média 2	Alto 3	Alto Risco 6	Submeter à autoridade superior a análise de eventual contratação com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21	COMAP/DIMIP
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA							
Solicitar proposta de fornecimento dos materiais especificados por parte das atuais contratadas mantenedoras dos nobreaks para aquisição emergencial de baterias compatíveis com o equipamento via suprimento de fundos							COMAP/DIMIP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

em caso consumação do risco identificado							
RISCO 4							
Não fornecimento de insumos no tempo aprazado trazendo como consequência comprometimento das atividades dos diversos setores do Tribunal.	A empresa não possui no seu estoque a quantidade de insumos necessários para a execução do contrato e sugere indicação de material com especificação divergente.	Prestação do serviço com baixa qualidade ou inexecução parcial.	Média	Alto	Alto Risco	Exigir no termo de Referência especificação técnica detalhada dos insumos para atendimento do serviço contratado, determinando penalidades em caso de descumprimento ou não manutenção da proposta.	DIMIP
			2	3	6		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA							
Na assinatura do contrato a contratada deverá comprovar que atende as exigências contratuais.						COLIC	

LEGENDA	
ITEM	DESCRIÇÃO
Probabilidade	Probabilidade do evento de risco ocorrer. Preencher com: 1 (Baixa); 2 (Média); 3 (Alta); (4) Muito Alta
Impacto	Impacto causado no resultado pretendido, caso o evento de risco ocorra (se materialize). Preencher com: 1 (Baixo); 2 (Médio); 3 (Alto); (4) Muito Alto.
Medida do risco	Resultado da multiplicação entre o impacto e a probabilidade de ocorrência do risco. Preencher com: resultado de 1 a 3 – baixo risco; resultado de 4 a 5 – médio risco; resultado de 6 a 9 – alto risco; resultado de 10 a 16 – muito alto risco
Controle do risco	Descrever o tratamento (a ação) usado (a) para mitigar/eliminar/evitar o risco identificado.

18. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para assegurar o fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos e originais, relativamente aos equipamentos que compõem as subestações em uso nas instalações do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, nos estados do Pará e Amapá, atendidas em 13,8 kV, do tipo aérea e abrigadas, com a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, a saber:

a) manter à tensão e corrente elétrica de acordo com as normas técnicas vigentes;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

b) suprir, nos pontos e equipamentos ligados aos grupo geradores, de corrente elétrica, nos casos de falta desta pela companhia energética local;

c) conservar o bem público, evitando-se ônus desnecessários em manutenções corretivas, além dos transtornos administrativos em caso de pane.

19. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

19.1. O documento foi desenvolvido na DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS do TRT8, pelos servidores: Saulo Costa Teixeira da Costa – Técnico Judiciário - Chefe da DIMIP e Matias Ribeiro Máximo de Lavôr, Analista Judiciário - Eng.º Eletricista.

20. DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO DOCUMENTO

20.1. O documento foi submetido ao Coordenador da COMAP, e após análise foi aprovado em todos os seus termos.

21. GRAU E PRAZO DE SIGILO

21.1. Não se aplica.

Belém, 02 de maio de 2024

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar -
DIOPE

Chefe da DIMIP

Coordenador da COMAP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90034/2024
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA ESCRITA

Prezados Senhores,

A Empresa....., situada à.....(endereço completo), inscrita no CNPJ CONTA CORRENTE:..... BANCO(COD):..... AGÊNCIA(COD):....., e telefones/fax para contatos:, por intermédio de seu representante legal, nome, estado civil, profissão, cargo na empresa, nº do CPF e RG, domicílio, telefone, fax, e-mail, para os fins do **Pregão Eletrônico nº. 90034/2024**, e após examinar todas as cláusulas e condições, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexo(s)/apenso(s).

Declaramos concordar com os prazos previstos, como também, com as demais condições previstas no **Anexo I - Termo de Referência** do edital.

Declaramos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados, com a finalidade de otimização e redução de custos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de (mínimo de 60 dias), contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaramos que o item abaixo será prestado de acordo com suas respectivas especificações técnicas detalhadas no ANEXO I- Termo de referência.

Declaramos que o valor UNITÁRIO e GLOBAL de nossa proposta está detalhado conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP Bateria Hermética, Fabricante CSB, modelo GP12170 Tecnologia VRLA-AGM, à prova	UN	164		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90034/2024

REGISTRO DE PREÇOS

	de vazamentos, sem emissão de gases nocivos, conforme NBR 14.204 Suporta correntes de descarga agressivas com excelente vida útil, acima de 5 anos Tensão a plena carga: 12,8V Capacidade: 17Ah em C20 / 423W em descarga de 15 min até 10,0V Pico de corrente max.: 230A por 5s Corrente de carga max.: 5,1A Dimensões (C x L x A / kg): 181 x 76 x 167 mm / 5,5kg Terminais: insert M5 Vida útil projetada: 3 a 5 ANOS em stand-by (EUROBAT) Garantia: um ano para aplicações em flutuação				
2	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP Bateria Hermética, Fabricante CSB, modelo GP1272-F2 Tecnologia VRLA-AGM, à prova de vazamentos, sem emissão de gases nocivos, conforme NBR 14.204 Tensão a plena carga: 12,8V Capacidade: 7,2Ah em C20/ 28Wpc em descarga de 15 min até 10,0V Pico de corrente max.: 130A por 5s Corrente de carga max.: 2,8A Dimensões (C x L x A / kg): 151 x 65 x 94 (100) mm / 2,4 Terminais Faston 250 (F2): Largura 6,35mm / Comprimento 7,95mm Vida útil projetada: 3 a 5 ANOS em stand-by (EUROBAT) Garantia: um ano para aplicações em flutuação	UN	160		
3	AMPLA CONCORRÊNCIA Bateria Hermética, Fabricante CSB, modelo UPS 12580 Tecnologia VRLA-AGM, à prova de vazamentos, sem emissão de gases nocivos, conforme NBR 14.204 Especialmente desenvolvida para aplicações de energia ininterrupta com alta corrente de descarga. Tensão a plena carga: 12,8V Capacidade: 580W em	UN	1074		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90034/2024

REGISTRO DE PREÇOS

	descarga de 15 min até 9,6V Pico de corrente max.: 130A por 5s Corrente de carga max.: 4,8A Dimensões (C x L x A / kg): 151 x 64 x 94 (99) mm / 2,83 Terminais Faston 250 (F2): Largura 6,35mm / Comprimento 7,95mm Vida útil projetada: 3 a 5 ANOS em stand-by (EUROBAT) Garantia: um ano para aplicações em flutuação				
4	COTA ME E EPP(22,96%) Bateria Hermética, Fabricante CSB, modelo UPS 12580 Tecnologia VRLA-AGM, à prova de vazamentos, sem emissão de gases nocivos, conforme NBR 14.204 Especialmen- te desenvolvida para aplicações ininterrupta corrente de com de energia alta descarga. Tensão a plena carga: 12,8V Capacidade: 580W em descarga de 15 min até 9,6V Pico de corrente max.: 130A por 5s Corrente de carga max.: 4,8A Dimensões (C x L x A / kg): 151 x 64 x 94 (99) mm / 2,83 Terminais Faston 250 (F2): Lar- gura 6,35mm / Comprimento 7,95mm Vida útil projetada: 3 a 5 ANOS em stand-by (EUROBAT) Garantia: um ano para aplicações em flutu- ação	UN	320		

....., de..... de 2024.

Responsável da Empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90034/2024
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Prezados Senhores,

A Empresa....., situada à.....(endereço completo), inscrita no CNPJ CONTA CORRENTE:..... BANCO(COD):..... AGÊNCIA(COD):....., e telefones/fax para contatos:, por intermédio de seu representante legal, nome, estado civil, profissão, cargo na empresa, nº do CPF e RG, domicílio, telefone, fax, e-mail, para os fins do **Pregão Eletrônico nº. 90034/2024**, e após examinar todas as cláusulas e condições, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Declaramos concordar com o prazo de entrega, como também, com as demais condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I** do edital.

Declaramos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de..... (**mínimo de 60 dias**), contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaramos que o(s) item(ns) abaixo será(ão) fornecido(s) de acordo com suas respectivas especificações técnicas detalhadas no Anexo I - Termo de Referência.

Declaramos que o valor UNITÁRIO e TOTAL de nossa proposta está detalhado conforme tabela abaixo:

DECLARAMOS ACEITAR COTAR OS BENS OBJETO DO CERTAME COM PREÇOS IGUAIS AO DA LICITANTE VENCEDORA, NAS MESMAS UNIDADES E QUANTITATIVOS, CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP	UN	164		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90034/2024

REGISTRO DE PREÇOS

	Bateria Hermética, Fabricante CSB, modelo GP12170 Tecnologia VRLA-AGM, à prova de vazamentos, sem emissão de gases nocivos, conforme NBR 14.204 Suporta correntes de descarga agressivas com excelente vida útil, acima de 5 anos Tensão a plena carga: 12,8V Capacidade: 17Ah em C20 / 423W em descarga de 15 min até 10,0V Pico de corrente max.: 230A por 5s Corrente de carga max.: 5,1A Dimensões (C x L x A / kg): 181 x 76 x 167 mm / 5,5kg Terminais: insert M5 Vida útil projetada: 3 a 5 ANOS em stand-by (EUROBAT) Garantia: um ano para aplicações em flutuação				
2	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP Bateria Hermética, Fabricante CSB, modelo GP1272-F2 Tecnologia VRLA-AGM, à prova de vazamentos, sem emissão de gases nocivos, conforme NBR 14.204 Tensão a plena carga: 12,8V Capacidade: 7,2Ah em C20/ 28Wpc em descarga de 15 min até 10,0V Pico de corrente max.: 130A por 5s Corrente de carga max.: 2,8A Dimensões (C x L x A / kg): 151 x 65 x 94 (100) mm / 2,4 Terminais Faston 250 (F2): Largura 6,35mm / Comprimento 7,95mm Vida útil projetada: 3 a 5 ANOS em stand-by (EUROBAT) Garantia: um ano para aplicações em flutuação	UN	160		
3	AMPLA CONCORRÊNCIA Bateria Hermética, Fabricante CSB, modelo UPS 12580 Tecnologia VRLA-AGM, à prova de vazamentos, sem emissão de gases nocivos, conforme NBR 14.204 Especialmente desenvolvida para aplicações de energia ininterrupta com alta	UN	1074		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90034/2024

REGISTRO DE PREÇOS

	corrente de descarga. Tensão a plena carga: 12,8V Capacidade: 580W em descarga de 15 min até 9,6V Pico de corrente max.: 130A por 5s Corrente de carga max.: 4,8A Dimensões (C x L x A / kg): 151 x 64 x 94 (99) mm / 2,83 Terminais Faston 250 (F2): Largura 6,35mm / Comprimento 7,95mm Vida útil projetada: 3 a 5 ANOS em stand-by (EUROBAT) Garantia: um ano para aplicações em flutuação				
4	COTA ME E EPP(22,96%) Bateria Hermética, Fabricante CSB, modelo UPS 12580 Tecnologia VRLA-AGM, à prova de vazamentos, sem emissão de gases nocivos, conforme NBR 14.204 Especialmente desenvolvida para aplicações ininterrupta corrente de com de energia alta descarga. Tensão a plena carga: 12,8V Capacidade: 580W em descarga de 15 min até 9,6V Pico de corrente max.: 130A por 5s Corrente de carga max.: 4,8A Dimensões (C x L x A / kg): 151 x 64 x 94 (99) mm / 2,83 Terminais Faston 250 (F2): Largura 6,35mm / Comprimento 7,95mm Vida útil projetada: 3 a 5 ANOS em stand-by (EUROBAT) Garantia: um ano para aplicações em flutuação	UN	320		

..... de..... de 2024.

Responsável da Empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90034/2024
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2024

Pregão Eletrônico N° 90034/2024 – Processo TRT8ª n° 2687/2024

No dia...de...de 2024, no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, foram registrados, em sessão pública, o(s) preço(s) apresentado(s) pela(s) empresa(s) abaixo discriminada(s) para o **Registro de preços para eventual Aquisição de Baterias Estacionárias, Seladas, com tecnologia VRLA (Valve Regulated Lead Acid), para uso nos nobreaks instalados no Prédio Sede, nos Fóruns e Varas do Trabalho fora da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no estado do Pará, conforme especificações técnicas, condições e prazos definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na Proposta de preços**, independentemente de transcrição, por serem partes integrantes desta Ata de Registro de Preço.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP Bateria Hermética, Fabricante CSB, modelo GP12170 Tecnologia VRLA-AGM, à prova de vazamentos, sem emissão de gases nocivos, conforme NBR 14.204 Suporta correntes de descarga agressivas com excelente vida útil, acima de 5 anos Tensão a plena carga: 12,8V Capacidade: 17Ah em C20 / 423W em descarga de 15 min até 10,0V Pico de corrente max.: 230A por 5s Corrente de carga max.: 5,1A Dimensões (C x L x A / kg): 181 x 76 x 167 mm / 5,5kg Terminais: insert M5 Vida útil projetada: 3 a 5 ANOS em stand-by (EUROBAT) Garantia: um ano para aplicações em flutuação	UN	164		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90034/2024

REGISTRO DE PREÇOS

2	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP Bateria Hermética, Fabricante CSB, modelo GP1272-F2 Tecnologia VRLA-AGM, à prova de vazamentos, sem emissão de gases nocivos, conforme NBR 14.204 Tensão a plena carga: 12,8V Capacidade: 7,2Ah em C20/ 28Wpc em descarga de 15 min até 10,0V Pico de corrente max.: 130A por 5s Corrente de carga max.: 2,8A Dimensões (C x L x A / kg): 151 x 65 x 94 (100) mm / 2,4 Terminais Faston 250 (F2): Largura 6,35mm / Comprimento 7,95mm Vida útil projetada: 3 a 5 ANOS em stand-by (EUROBAT) Garantia: um ano para aplicações em flutuação	UN	160		
3	AMPLA CONCORRÊNCIA Bateria Hermética, Fabricante CSB, modelo UPS 12580 Tecnologia VRLA-AGM, à prova de vazamentos, sem emissão de gases nocivos, conforme NBR 14.204 Especialmente desenvolvida para aplicações de energia ininterrupta com alta corrente de descarga. Tensão a plena carga: 12,8V Capacidade: 580W em descarga de 15 min até 9,6V Pico de corrente max.: 130A por 5s Corrente de carga max.: 4,8A Dimensões (C x L x A / kg): 151 x 64 x 94 (99) mm / 2,83 Terminais Faston 250 (F2): Largura 6,35mm / Comprimento 7,95mm Vida útil projetada: 3 a 5 ANOS em stand-by (EUROBAT) Garantia: um ano para aplicações em flutuação	UN	1074		
4	COTA ME E EPP(22,96%) Bateria Hermética, Fabricante CSB, modelo UPS 12580 Tecnologia VRLA-AGM, à prova de vazamentos, sem emissão de gases nocivos,	UN	320		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90034/2024

REGISTRO DE PREÇOS

conforme NBR 14.204 Especialmente desenvolvida para aplicações ininterrupta corrente de com de energia alta descarga. Tensão a plena carga: 12,8V Capacidade: 580W em descarga de 15 min até 9,6V Pico de corrente max.: 130A por 5s Corrente de carga max.: 4,8A Dimensões (C x L x A / kg): 151 x 64 x 94 (99) mm / 2,83 Terminais Faston 250 (F2): Largura 6,35mm / Comprimento 7,95mm Vida útil projetada: 3 a 5 ANOS em stand-by (EUROBAT) Garantia: um ano para aplicações em flutuação				
---	--	--	--	--

Empresa vencedora (1º Lugar):
CNPJ:
Endereço:
Telefone: Fax:
E-mail:
Representante:
P. F.:

RELAÇÃO DE LICITANTES NA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, NOS TERMOS DO **ARTIGO 18 DO DECRETO Nº 11.462/2023**, A SEGUIR:

Empresa vencedora (2º Lugar):
CNPJ:
Endereço:
Telefone: Fax:
E-mail:
Representante:
C. P. F.:

2. ENCARGOS DO TRIBUNAL (CONTRATANTE).

2.1. A contratante atenderá as obrigações previstas no **ITEM 5.10 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

3. ENCARGOS DA CONTRATADA.

3.1. A DETENTORA atenderá as obrigações previstas no **ITEM 5.8 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** que é parte integrante deste Contrato, independen-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90034/2024
REGISTRO DE PREÇOS

temente de transcrição.

4. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E GERAIS.

4.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

4.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL;

4.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TRIBUNAL;

4.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

4.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Contratação.

4.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração do TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TRIBUNAL.

4.3. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.4. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.

4.5. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da Resolução nº. 07/2005 do CNJ. A vedação contida na Resolução nº. 07/2005 do CNJ não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da resolução nº. 229/2016 do CNJ.

4.7. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do Art. 1º e 2º da Resolução nº. 156/2012



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90034/2024
REGISTRO DE PREÇOS

do CNJ.

4.8. A CONTRATADA, deverá dispor de um endereço de **e-mail válido**, o qual será fornecido, no ato da contratação, e que será utilizado para o recebimento de todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

5. DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA.

5.1. O pedido de fornecimento e prazo de entrega estão previstos nos **ITEM 5.1 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** que é parte integrante deste Contrato.

5.1.1. O local de entrega está previsto no **ITEM 10 DO APENSO I DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** que é parte integrante deste Contrato.

5.2. O período de fornecimento corresponde ao período de validade da Ata de Registro de Preços, então fixada em 1 (um) ano.

5.3. A Ata de Registro de Preços, juntamente com a nota de Empenho substituirão o Termo de Contrato para o fornecimento do objeto.

5.4. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será admitido, caso esteja devidamente justificado em fato superveniente à abertura do certame licitatório, devidamente comprovado e sem efeito suspensivo, devendo ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

5.5. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para os seguintes endereços eletrônicos: "comap@trt8.jus.br" e "dimip@trt8.jus.br"

6. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO.

6.1. Executada a contratação, o seu objeto será recebido:

6.1.1. Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

6.1.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal, nos termos do **item 7.2.3 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital**.

6.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior que tenha o condão de motivar o atraso no prazo estabelecido à prestação do objeto, deve a **CONTRATADA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após à ocorrência do evento, submeter os fatos, por escrito, à **FISCALIZAÇÃO** do TRIBUNAL, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão.

6.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade e/ou o desatendimento das especificações previstas nesta Contratação, no prazo anotado entre os recebimentos provisório e definitivo, a **FISCALIZAÇÃO** notificará a **CONTRATADA** para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis proceda, sem qualquer ônus para o TRIBUNAL, o refazimento do serviço.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90034/2024

REGISTRO DE PREÇOS

6.4. O não refazimento da prestação do objeto deste Instrumento nos prazos estipulados nesta Contratação, sujeitará a **CONTRATADA** em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

6.5. A **atestação** será realizada logo após o recebimento definitivo de seu objeto.

6.6. O **Recebimento Definitivo** far-se-á mediante termo detalhado.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente **formalmente designados pela CONTRATANTE** conforme requisitos estabelecidos no **art. 7º da Lei nº 14.133/2021**, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, aos quais compete **acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar** a prestação do objeto, bem como dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem;

7.2. A fiscalização adotará os **seguintes mecanismos** para realizar a **comunicação** com a CONTRATADA:

- a) Via telefone;
- b) Via ofício ou notificação;
- c) Via e-mail;
- d) Via presencial.

7.3. A Equipe de Gerenciamento do Contrato/ARP poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao objeto;

7.4. Durante a execução do objeto desta ata de registro de preços, fica reservada à Equipe de Gerenciamento do Contrato/ARP a autonomia para decidir sobre quaisquer casos que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº 90034/2024**, ou, ainda, nas disposições deste decorrente Instrumento Contratual;

7.4.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser encaminhadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.5. A Equipe de Gerenciamento do Contrato/ARP poderá, a seu critério, realizar inspeções periódicas com o fim de verificar o cumprimento das especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº 90034/2024**;

7.6. A fiscalização e o acompanhamento do objeto desta ata de registro de preços não reduz nem exime as responsabilidades da empresa CONTRATADA perante o TRT8 ou terceiros quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

7.7. Qualquer tolerância por parte da Equipe de Gerenciamento do Contrato/ARP em relação ao estabelecido no contrato não implicará em alteração de cláusulas ou condições pactuadas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90034/2024

REGISTRO DE PREÇOS

7.8. A Equipe de Gerenciamento do Contrato/ARP poderá exigir que a CONTRATADA estabeleça novos procedimentos administrativos, visando aprimoramento de controles e melhoria da rotina e da qualidade da prestação do objeto;

7.9. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

7.10. A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

7.11. O Gestor do contrato será auxiliado pelos **órgãos de assessoramento jurídico** e de **controle interno do Tribunal**, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (§ 3º, Art. 117, Lei 14.133/2021).

7.12. O contratado será obrigado a **reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ARP** em que se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções** resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.13. Na hipótese de ocorrência de **caso fortuito ou de força maior** que tenha o condão de motivar o atraso na prestação do objeto no prazo previsto neste Instrumento, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto do(a) Contrato/ARP.

7.14. Definição de papéis e responsabilidades:

a) PREPOSTO DA CONTRATADA: integrante da CONTRATADA com capacidade gerencial para tratar todos os assuntos previstos neste documento e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.

b) GESTOR DE CONTRATO: responsável por coordenar as atividades de acompanhamento e de fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade no fornecimento de bens ou na prestação dos serviços pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sugerir sanções que entender cabíveis.

c) FISCAL DEMANDANTE: representante da área demandante da contratação para auxiliar o Gestor de contrato quanto à fiscalização dos aspectos funcionais da solução.

d) FISCAL TÉCNICO: representante da área técnica para auxiliar o Gestor de contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos da solução, devido a alta complexidade técnica da contratação.

e) FISCAL ADMINISTRATIVO: auxiliar do Gestor de contrato na fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

7.15. A Fiscalização contratual atuará com base no modelo de gestão definido no Manual de Gestão e fiscalização de Contratos Administrativos,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90034/2024
REGISTRO DE PREÇOS

constante no endereço:
https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/governanca/manual_com_portaria.pdf

7.15.1. Nos termos do **Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TRT8** será **designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização** para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

7.15.1.1. O **Fiscal do Contrato/ARP** deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, seu(s) anexo(s)/apenso(s) e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

7.17 - Compete ao(s) FISCAL(IS) TÉCNICO(S) auxiliar(em) o GESTOR DO CONTRATO/ARP no exercício de suas funções, recaindo a indicação preferencialmente em servidor lotado nas unidades servidas pelos postos terceirizados.

8. DA ATESTAÇÃO.

8.1. A atestação do objeto da Contratação caberá ao servidor designado pela Diretoria-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para acompanhar, orientar e fiscalizar a execução contratual, denominado FISCALIZAÇÃO.

8.2. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sendo 5 (cinco) dias para liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, e 10 (dez) dias para pagamento, a contar da liquidação da despesa, por ordem bancária, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

9.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);

9.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

9.2. A nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

9.3. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste mensal, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90034/2024

REGISTRO DE PREÇOS

9.4. Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma.

9.5. As faturas que apresentarem outras despesas relativas a serviços que não sejam o objeto contratado, serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo, portanto, o prazo de 10 (dez) dias.

9.6. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela contratada.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização e compensação financeira devida pelo Tribunal, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM: $I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (T/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = %

9.7.1. A atualização e compensação de que trata esse subitem será devida no momento do pagamento;

9.8. A CONTRATADA que eventualmente receber valor a maior, ao qual não lhe era devido, deverá devolver integralmente o montante recebido em excesso;

9.9. A contratada deverá realizar seu cadastro no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT;

9.9.1. As notas fiscais e certidões de regularidade fiscal deverão ser encaminhadas através do Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT.

10. DAS PENALIDADES.

10.1. Pelo descumprimento das condições previstas neste instrumento, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de até 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 30% (trinta por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

10.1.3. Multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese de recusa injustificada em substituir o objeto rejeitados pela Fiscalização do TRIBUNAL, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

10.1.4. Multa de até 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor to-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90034/2024

REGISTRO DE PREÇOS

tal da nota de empenho, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

10.1.5. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso no fornecimento do material, considerar-se-á o contrato total ou parcialmente não executado, aplicando-se a regra prevista na **Lei nº14.133/21**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, e, ainda, descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Tribunal e do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses contempladas no Edital do Pregão.

10.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

10.2.1. Pelo fornecimento em desconformidade com o especificado;

10.2.2. Pelo descumprimento dos prazos e condições estabelecidos nesta ata e no Edital do Pregão.

10.3. As multas de que tratam os subitens anteriores serão descontados do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas à União mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br/siafi, LINK: Guia de Recolhimento da União > Impressão - GRU > UG: 080003; GESTÃO: 00001; RECOLHIMENTO CÓDIGO: 18831-0, ou cobradas judicialmente.

10.4. As multas e sanções legais poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a serem aplicadas pela autoridade competente.

10.5. Caberá recurso das penalidades aplicadas à CONTRATADA, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir devidamente informado.

10.5.1. A autoridade competente para apreciar o recurso poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, dar eficácia suspensiva ao recurso interposto pela CONTRATADA.

10.6. A aplicação de quaisquer penalidades previstas no edital e seus anexos serão obrigatoriamente registradas no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PRAZO DE GARANTIA.

11.1. A adjudicada deverá oferecer a garantia mínima contra defeitos de fabricação pelo prazo de 12 (doze) meses, com início contado a partir do recebimento definitivo dos produtos;

11.2. Os serviços de garantia deverão ser prestados por técnicos credenciados pelo fabricante do produto, indicados pela Contratada, contemplando os reparos, consertos e/ou substituições que se fizerem necessários.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90034/2024

REGISTRO DE PREÇOS

11.3. O prazo máximo para execução dos serviços de garantia, com a entrega do equipamento devidamente reparado ou substituído, conforme o caso, será de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação formal emitida pela fiscalização da execução contratual.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES E NEGOCIAÇÕES DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Durante a vigência da Ata de um ano, que poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme consta no artigo 84, da lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, observada a regra da anualidade e contados da data do orçamento a que se referem, e desde que nas hipóteses que se coadunarem com o objeto desta licitação decorrente e devidamente comprovadas das situações previstas no Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

12.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Tribunal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado nos moldes do Art. 26 do Decreto nº 11.462/2023.

12.2.1. Frustrada a negociação de que trata este subitem, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, cabendo ao TRIBUNAL convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação original, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado em igual oportunidade e negociação, quando possível.

12.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto nº 11.462/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

12.2.3. Caso ocorra a redução do preço registrado resultado da negociação entre as partes, o Tribunal comunicará aos órgãos e às entidades que porventura tenham firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 35 do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art. 124 da Lei n 14.133/2021.

12.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será a ele facultado requerer ao Tribunal a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, nos moldes do Art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

12.3.1. o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90034/2024

REGISTRO DE PREÇOS

12.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Tribunal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no **art. 28 do Decreto nº 11.462/2023**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, e na legislação aplicável.

12.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no **subitem 12.3.2**, o Tribunal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

12.3.4. Inexistindo êxito nas negociações, o TRIBUNAL procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, nos termos do disposto no **art. 29 do Decreto nº 11.462/2023**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 21.3, o Tribunal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.3.6. O Tribunal comunicará aos órgãos e às entidades que porventura tenham firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **Art. 35 do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art. 124 da Lei n 14.133/2021**.

12.4. Em qualquer das hipóteses, a fixação de novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis.

12.5. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme disposto do **inc. VIII do Art. 82 da Lei n 14.133/2021 e inc. VII do Art. 15 do Decreto nº 11.462/2023**.

12.6. Observando o termos da norma contida do **Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023**, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

12.7. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços, sob os termos do **Art. 24 do Decreto nº 11.462/2023**, serão realizados por meio da ferramenta de Gestão de Atas, quanto a:

- I** - os quantitativos e os saldos;
- II** - as solicitações de adesão; e
- III** - o remanejamento das quantidades.

12.7.1. O disposto no **caput** observará os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90034/2024
REGISTRO DE PREÇOS

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1. As especificações técnicas do(s) item(ns)/lote(s)/grupo(s) registrado(s) esta(ão) detalhada(as) em suas respectiva(s) descrição(ões) no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº 90034/2024** que integra esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

13.2. Os prazos, procedimentos prévios e forma de execução do objeto deverão ocorrer conforme estabelecido no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº 90034/2024** que integra esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

13.3. O detentor da Ata de Registro deverá informar ao TRIBUNAL sobre quaisquer situações que possam vir a alterar as condições do compromisso assumido, bem como prestar esclarecimento que se fizerem necessários, sempre que requisitado.

13.4. A DETENTORA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidos no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade.

13.5. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme constam dos termos dos **Arts. 84 da Lei nº 14.133/2023 c/c Art. 22 do Decreto nº 11.462/2023**, tendo início e vencimento em dia de expediente.

13.6. Em se tratando de execução de serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, será vedada a contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa, ressalvado o disposto no **art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.7. Contratante e contratada ficam obrigados a cumprirem o disposto na Portaria PRESI nº 279/2022 (a qual estabelece as normas de conduta ética, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho - TRT8, a serem seguidas por magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores) contida no link: <https://www.trt8.jus.br/comissao-de-etica/codigo-de-conduta-norelacionamento-com-colaboradores-prestadores-de-servicos-e>

13.8. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO** e do Fornecedor Beneficiário.

13.9. Fica eleito o foro de Belém - PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Belém/PA, de de 2024

PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Representante da Empresa